UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Camila Xavier Camargos 2017200530142

A TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS ESTADOS BRASILEIROS PARA DADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA: uma avaliação nacional com base na Lei 12.527/2011

A TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS ESTADOS BRASILEIROS PARA DADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA: uma avaliação nacional com base na Lei 12.527/2011

Monografia apresentada para conclusão de curso de Pós Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal de São João Del-Rei.

Camila Xavier Camargo	os
-----------------------	----

A TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS ESTADOS BRASILEIROS PARA DADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA: uma avaliação nacional com base na Lei 12.527/2011

	Monografia apresentada para conclusão de curso de Pós Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal de São João Del-Rei.
Aprovada:	
Prof. Dr. Talles Girardi de Mendonça (UFSJ)	Profa. Dra. Patrícia Lopes Rosado (UFSJ)

RESUMO

A Lei de Acesso à Informação Brasileira foi publicada em 2011, mais de vinte anos após a redemocratização do país. Muito embora ela esteja completando sete anos em 2018, verificouse, através deste trabalho, que há muito o que se avançar no cumprimento da mesma. O foco de análise esteve sobre os sítios eletrônicos das Polícias Civil e Militar e das Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Social de todos os estados do Brasil, bem como do Distrito Federal. Objetivou-se avaliar o atendimento de diretrizes e preceitos da lei em comento, principalmente no que tange à facilidade de acesso as informações, ao conteúdo disponibilizado e seu formato e à transparência quanto as metodologias e fontes de dados usadas para a consolidação do que está exposto. Como resultado, verificou-se falta de padrão nacional tanto nos assuntos tratados, quanto nas formas de levar a informação ao cidadão. Além disso, também constatou-se falta de transparência de alguns estados e dificuldade geral de controle social e avaliação da segurança pública apenas utilizando-se da transparência ativa.

Palavras-chave: Lei de acesso à informação. Transparência Ativa. Estados Brasileiros. Segurança Pública.

ABSTRACT

The Law on Information Access in Brazilian was published in 2011, more than twenty years after the country's redemocratization. Although the quoted law is completing seven years in 2018, it was verified through this work that there is a lot of progress to be made in complying with it. The focus of analysis here was on the websites hold by Civil and Military Police and the Secretaries of Public Security or Social Defense of all the states of Brazil, as well as the Federal District. The objective was to evaluate compliance with the guidelines and precepts of the law in question, especially regarding the ease of access to information, the content made available and its format, and transparency regarding the methodologies and data sources used to consolidate what is to be exposed. As a result, it was noticed a lack of national standards both in the subjects dealt with and in the ways of bringing information to the citizen. In addition, it was also found lack of transparency of some states and general difficulty to promote social control and evaluation of public safety only by using active transparency.

Keywords: The Law on Information Access. Active transparency. Brazilian states. Public security.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. REFERENCIAL TEÓRICO	9
3. METODOLOGIA	16
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	18
4.1. Acre	18
4.2. Amazonas	18
4.3. Roraima	19
4.4. Rondônia	19
4.5. Tocantins	21
4.6. Amapá	21
4.7. Pará	23
4.8. Alagoas	24
4.9. Bahia	26
4.10. Ceará	27
4.11. Maranhão	29
4.12. Paraíba	31
4.13. Pernambuco	33
4.14. Piauí	34
4.15. Rio Grande Do Norte	36
4.16. Sergipe	37
4.17. Goiás	38
4.18. Mato Grosso	39
4.19. Mato Grosso Do Sul	40
4.20. Distrito Federal	41
4.21. Espírito Santo	42
4.22. Minas Gerais	43
4.23. São Paulo	44
4.24. Rio De Janeiro	46
4.25. Paraná	46
4.26. Rio Grande Do Sul	48
4.27. Santa Catarina	49
4.28. Síntese das Análises	50

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	53

1. INTRODUÇÃO

A luta por direitos em diversas sociedades espalhadas pelo mundo foi uma construção gradual que envolveu mudanças de paradigmas e culturas. Essa luta, porém, não acabou e, apesar de estarmos na era da informação, em alguns países a garantia de direitos fundamentais à vida humana ainda não está consolidada. É possível citar regimes ditatoriais como o existente na Coreia do Norte; locais em que a fome ainda é muito comum como na Etiópia; países do Oriente Médio em que as mulheres ainda não são empoderadas; ou até mesmo o Brasil em que a desigualdade social traz panoramas alarmantes dos mais diversos possíveis. Fato é que o homem como ser de direitos ainda está em evolução.

Datada de 1789, a Revolução Francesa é o marco principal na história da humanidade no que se refere ao direito ao acesso à informação pública como um dos fundamentais. Foi nesse evento revolucionário que os franceses lutaram contra o regime absolutista monárquico, figurado no rei Luís XVI, e lançaram a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão. A conjuntura sociopolítica à época não considerava os franceses como cidadãos participantes da coisa pública e todos os poderes estavam concentrados nas mãos do rei, que personificava o Estado. Entretanto, a declaração, além dos pilares de liberdade, igualdade e fraternidade humanas, previu, em seu artigo 15 que "a sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração" (FRANÇA, 1789; FERNANDES, s.d.).

A partir da Revolução Francesa, mundialmente, houve instalação de novos modelos de Estado e Governo e, com isso, a propagação dos direitos propostos na declaração de 1789. No Brasil, os primeiros indícios de fornecimento ativo de alguma informação pública à população ocorreram quando o presidente Campos Sales (1898-1902) contratou o Jornal do Commercio para relatar sua viagem à Europa (MONTEIRO, 2005 *apud* DUARTE, 2011). Mais tarde, o presidente Nilo Peçanha (1909-1910) instituiu a Seção de Publicações e Biblioteca para Integrar Serviços de Atendimento, Publicações, Informação e Propaganda do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. Essa unidade administrativa tinha a finalidade de, além de editar o boletim do ministério, conceder informações por meio de notas ou notícias, seja para a imprensa ou para particulares que as solicitassem. Apesar de algumas alterações de nomenclaturas, esse setor perdurou ao longo do anos com a utilização da imprensa, bastante politizada à época, para a divulgação de informações, principalmente, aquelas que influenciavam diretamente no desenvolvimento da produção nacional (DUARTE, 2011).

Nos anos de 1930, foi criado o Departamento Oficial de Propaganda na Imprensa Nacional. Mais tarde denominado Departamento de Propaganda e Difusão Cultural (DPPC) e, depois, Departamento Nacional de Propaganda (DNP), esse setor do governo federal tinha por política central o controle articulado dos meios de comunicação em massa, principalmente o rádio, de forma que a imprensa passa a ser oficialmente um vetor de informação governamental, fato que atingiu seu auge durante a vigência do Estado Novo, entre 1939 e 1945 (DUARTE, 2011). Houve o fechamento de várias emissoras de rádio ao longo desse período e a criação do *Programa Nacional*¹, programa iniciado em 1935 e destinado à difusão de informações direcionadas pelo governo (DUARTE, 2011; BRITO, AQUINO, 2018).

Após curto período de redemocratização, entre 1945 e o início da década de 1960, foi instituído, no Brasil, o regime ditatorial militar. Nesse, o Estado brasileiro, sob argumento de momento politicamente conturbado, controlava e censurava rigorosamente os conteúdos publicados pelos meios de comunicação, ao passo que os mesmos, principalmente durante e após a década de 1960, passaram por intensa popularização e modernização, atingindo um contingente maior da população (BARBOSA apud COUTINHO; ALVES, 2015). Ao mesmo tempo, os militares, à época, criaram a Assessoria Especial de Relações Públicas com a finalidade de zelar e promover uma imagem positiva do novo regime instaurado de forma a propagar a ideia de democracia, destacando "seu caráter social e participativo num sistema de decisões centralizadas, em que a participação popular era limitada pelo controle e pela manipulação das informações" (MATOS, 1997 apud MAINIERI; RIBEIRO, 2011, p.51). Esse cenário de censura completa começou a ser revertido quando, no governo Figueiredo (1979-1985), ainda no regime militar, iniciou-se a redemocratização do país. Movimentos populares, como o *Diretas Já*, iniciaram as manifestações no sentido de que a população demandava mais direitos de participação política. Nesse contexto, foi criada a Secretaria de Comunicação Social (Secom) destinada as articulações informacionais objetivando preparar o Brasil para a reabertura política e, assim, alterar a relação entre Estado e sociedade (MATOS, 1997 apud MAINIERI; RIBEIRO, 2011). Também foi nesse momento que as Assessoria de Imprensa ganharam destaque tanto no setor privado, quanto no setor público a fim de serem canais oficiais de comunicação entre as instituições e a sociedade, principalmente através da imprensa. Começou-se, assim, a semeadura para a implantação da cultura de transparência no país (DUARTE, 2011).

-

¹ Esse programa passou a ser de transmissão obrigatória em 1938 entre os horários de 19h e 20h, com o nome de *A Hora do Brasil* e, em 1971, passou a ser chamado de *A Voz do Brasil*, o qual permanece até hoje, porém com a recente flexibilização do horário de transmissão (BRITO; AQUINO, 2018).

Em 1988, a Constituição da República foi promulgada e, além de reinstituir a democracia no Brasil, também trouxe uma série de direitos e princípios fundamentais. A nova carta magna estabeleceu garantias de direitos e liberdades ora cessadas pelo regime autoritário anterior e, assim, enraizou nova relação entre Estado, Governo e Sociedade (COUTINHO; ALVES, 2015). Em seu primeiro artigo, por exemplo, no parágrafo único, prevê que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". Para exercer esse poder, adiciona no artigo 5° que:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

Ao estabelecer esses dois preceitos legais, a Carta Magna do país coloca que um dos meios para o exercício do poder que emana do povo trata-se do acesso à informação, classificado, em seu Título II, como um dos *direitos e garantias fundamentais* de brasileiros e estrangeiros (BRASIL, 1988).

O Estado possui anuência da sociedade sob a qual ele exerce poder de, caso necessário, exercer a força física sobre os indivíduos, haja vista que é o único que pode estabelecer normativos a serem seguidos por todos e fiscalizar o cumprimento dos mesmos. Entende-se *Estado* como aquele detentor do monopólio legítimo da capacidade de impactar a ação e o comportamento das pessoas de um determinado território sobre as quais ele possui supremacia (WEBER *apud* COELHO, 2012). Considerando a forma de governo na qual o Estado brasileiro está inserido, *democrática*, esse monopólio legítimo do poder não significa ditatura e, como previsto em vários artigos da constituição, a participação dos cidadãos nas ações e decisões da administração pública é um pilar fundamental. Para essa participação ativa, contudo, a produção, estruturação e divulgação de informações geridas e custodiadas pelo Estado são fundamentais para contribuir para a sustentação do controle social (DOSSIN; FRANCESCHI; GOERCH, 2014). Afinal, "pode-se definir a democracia das maneiras as mais diversas, mas não existe definição que possa deixar de incluir em seus conotativos a visibilidade ou transparência do poder" (BOBBIO, 1986 *apud* DOSSIN; FRANCESCHI; GOERCH, 2014, p.4).

Tem-se que a redemocratização brasileira levou aos cidadãos à busca por diversas formas de participação na discussão de questões de interesse coletivo e na cobrança por uma administração pública mais transparente. Ao contrário do que o país vivia anteriormente de censura e controle das informações publicadas nos diferentes meios, a partir desse momento a

sociedade busca mais por informação para ter condições de intervir, controlar e monitorar ações da administração pública, além de estabelecer diálogo com as instituições, exercendo participação cidadã e o controle social (COUTINHO; ALVES, 2015).

- "(...) Percebem-se ainda avanços relevantes no tocante à comunicação pública, em que o cidadão é o protagonista e não mais, apenas, o receptor das informações dos governos.
- (...) os cidadãos, bem informados, tem melhores condições para construir o conhecimento e assumir uma postura mais crítica em relação aos três poderes. Assim, a sociedade tem, por um lado, os meios de organização coletiva, através de conselhos, fóruns e conferências onde a comunicação se realiza e os cidadãos são os sujeitos e, por outro lado, as ferramentas que precisa para ter acesso à informação pública produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado." (COUTINHO; ALVES, p.137, 2015).

Apesar de ter reconhecido esse direito fundamental de acesso à informação em 1988, o Brasil só foi regulamentá-lo em novembro de 2011 com a Lei 12.527, a Lei de Acesso à Informação (LAI). Mais de vinte anos depois da constituição, essa lei foi criada para regulamentar, além do inciso XXIII, artigo 5°, o inciso II, do §3° do art. 37:

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5°, X e XXXIII (BRASIL, 1988).

A regulamentação, apesar de tardia, significou o cumprimento de diversos compromissos internacionais assumidos pelo país. Além disso, trouxe uma série de diretrizes e princípios para nortear e fortalecer a cultura da transparência de atos e fatos da administração pública de todos os poderes e entes federados. Ao contrário do que se viveu no passado, a LAI traz para o Brasil oposição clara à cultura do sigilo, que, apesar da democracia, é considerada ainda existente na administração pública de forma silenciosa e invisível. Experiências relatadas de dezenas de países na implementação de leis como essa, porém, ratificam a sua importância quando se nota "sociedades mais bem informadas, com direitos humanos ainda mais protegidos, com administrações públicas mais transparentes, eficientes e eficazes, e com cidadãos mais conscientes de seus direitos e responsabilidades coletivos" (CGU, 2011, p.5).

Nesse contexto, esse trabalho se propõe a avaliar a publicação de dados criminais através de sítios eletrônicos oficiais dos estados brasileiros e do distrito federal. Objetiva-se verificar o cumprimento de diretrizes e princípios estabelecidos na Lei 12.527/2011, bem como avaliar o formato e a periodicidade da publicação, a clareza, a facilidade de acesso, a especificidade e a abrangência dos dados. Pressupõe-se que não há padrão nacional de transparência desses dados, bem como existem estados que não realizam nenhum tipo de

publicação nesse campo da segurança pública. Além de se justificar nos marcos normativos do país, esse trabalho é fundamental para a atualização dos estudos acerca do cenário nacional sobre o assunto, bem como contribuirá para a sociedade como um todo no sentido de muni-la para cobranças aos estados que não cumprem o previsto em lei.

Para tanto, a estrutura do trabalho se divide, além dessa introdução, em um próximo capítulo descritor do referencial teórico associado à análise da Lei 12.527/2011, seguido de uma breve descrição metodológica, da análise dos dados e, por fim, das considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Datada de 1988, a constituição da república do Brasil é um marco na história do país por estabelecer, através do artigo 1º, a democracia e conferir poder ao povo diretamente ou por meio de representantes eleitos, limitando o poder do Estado (diferentemente de Estados autoritários). É também nesse artigo que é constituído o Estado Democrático de Direito no qual um dos fundamentos, dentre outros, tem-se a cidadania (inciso II) e o pluralismo político (inciso V). O primeiro é entendido como processo em constante ascensão e que confere ao ser humano o *status* de "cidadão", ou seja, aquele que tem a liberdade e a igualdade garantidas por um mínimo arcabouço legal (MAZZUOLI, 2001 *apud* SOUZA; JACINTHO, 2016). O segundo se consolida na existência de debates de opiniões por diferentes indivíduos ou grupos, que possuem voz ativa na escolha de governantes e nos direcionamentos da sociedade a qual pertencem, preservando a participação popular e a dignidade da pessoa humana (SOUZA; JACINTHO, 2016). Adicionado a isso, a carta magna do país prevê direta ou indiretamente diversas formas de garantia do direito à participação desse cidadão na administração pública, por exemplo:

- o artigo 10 assegura a participação dos trabalhadores e empregadores em colegiados de órgãos públicos quando discute-se ou delibera-se sobre interesses profissionais ou previdenciários;
- o §3º, artigo 37, estipulou que lei específica regularia as formas de participação do usuário na administração pública, principalmente quanto às reclamações relacionadas à prestação do serviço público, ao acesso a registros e informações sobre atos de governo e à representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública;
- o artigo 198, em seu inciso III, prevê a participação da comunidade como umas das diretrizes para o sistema único constituído de ações e serviços públicos de saúde;
- o artigo 204, inciso II, diz da participação da população na formulação de políticas e no controle das ações como umas diretrizes das ações governamentais da área de assistência social;
- o artigo 216-A, §1º, inciso X, coloca a democratização dos processos decisórios e o controle social princípios do Sistema Nacional de Cultura;
- entre outros.

Além disso, o artigo 5°, descrito na introdução desse trabalho, é o primeiro artigo do Título II da constituição, o qual estabelece uma série de direitos e garantias individuais a todos os residentes do país, brasileiros ou estrangeiros. Sendo assim, o acesso à informação oriunda de órgãos públicos também se enquadra, constitucionalmente, no rol desses direitos, seja qual for o objetivo do demandante, excetuando-se casos específicos relacionados à segurança da sociedade e do Estado.

Somado a esse inciso, o artigo 37 firma a publicidade como um dos princípios da administração pública e nesse contexto legal percebe-se um conjunto de peças que se encaixam no sentido de sustentar a transparência dos atos e fatos das instituições públicas e o acesso do cidadão a informações gerenciadas e tuteladas por elas. Ou seja,

(...) o exercício pleno da cidadania e, por consequência, a efetividade do princípio da dignidade da pessoa humana dependem da transparência dos atos de governo e da consequente disponibilização de informações de interesse social e coletivo aos cidadãos, tudo para que sejam eles agentes protagonistas, conscientes e transformadores da realidade social, política, e econômica que os cerca. (SOUZA; JACINTHO, 2016).

Documento publicado em 2011 pela Controladoria Geral da União corrobora com essa visão ao dizer que o acesso a informações públicas trata-se de um dos alicerces para que a democracia se solidifique e fomente os indivíduos a participarem efetivamente de tomadas de decisões de interesse público (CGU, 2011). Trata, pois, da base para o exercício do controle social (entendido como o controle do cidadão sobre as ações do Estado), não somente sob a ótica da democracia representativa, em que há a escolha livre pelos representantes políticos, mas também sob a ótica do exercício dos fundamentos do Estado Democrático de Direito citados anteriormente, cidadania e pluralismo político. O acesso à informação é o elo entre Estado e cidadão ao possibilitar a participação na elaboração, na deliberação, na implantação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas, considerados como os cinco eixos estruturadores do controle social (MARONI, 2009).

CGU, 2011, adiciona que a garantia desse direito proporciona mais possibilidades de conhecimento e acesso a outros direitos fundamentais. Além disso, destaca que o poder público configura-se, assim, como sujeito obrigado no cumprimento desse direito fundamental, visto que, em nome da sociedade, é ele o principal detentor da produção, guarda, organização e gestão do bem público denominado "informação". Sanches Neto (2015) corrobora dizendo:

Nos modernos estados de direito, o único e verdadeiro titular de todo o patrimônio público (material e imaterial) é, reconhecidamente, o povo. Assim, toda a atividade desenvolvida pela Administração pública, que é mera gestora

de coisa alheia, deve ter sempre como fim mediato a defesa do interesse público (SANCHES NETO, 2015).

E Taboada; Couto, 2017, acrescentam:

É através do acesso à informação sobre o que está sendo feito no governo que a sociedade civil pode cobrar políticos e gestores, avaliar ações, e buscar garantir que haja honestidade, eficiência e eficácia em tudo o que permeia a administração pública. O controle social de políticas públicas através de uma administração transparente é fundamental para que pesquisadores e sociedade civil possam avaliar políticas públicas e conhecer seus direitos e as normas de conduta que devem apoiar a atividade governamental. (TABOADA; COUTO, 2017)

Como uma forma de exercício de poder direto do cidadão brasileiro, o §3° do artigo 37 estabeleceu que, em lei específica, seria regulamentada as formas de participação do mesmo na administração pública, bem como o §2° do artigo 216 previu que, também em lei própria, seria normatizada a "gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem". Nesse contexto e alterando a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, revogando a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005 e revogando dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, em 18 de novembro de 2011 foi sancionada a Lei nº 12.527, a chamada Lei de Acesso à Informação (LAI).

A LAI estabeleceu, a partir de então, uma série de diretrizes e regras para que toda instituição pública cumpra o papel de transparência de seus atos e informações e assegure ao cidadão o direito de acesso as mesmas, com base nos princípios básicos da administração pública descritos no caput do artigo 37 da constituição, principalmente o da *publicidade*.

Entretanto, cumpre destacar que esforços no sentido de promover a transparência no setor público não tratou-se, à época da instituição da LAI, de algo novo no Brasil. Além do texto constitucional, já existia a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Processo Administrativo, a Lei do Habeas Data, o Portal da Transparência, entre outros instrumentos (CGU, 2011).

A lei 12.527/2011, por outro lado, inovou "consolidando o regime democrático do país, ampliando a participação cidadã e fortalecendo os instrumentos de controle da gestão pública" (SANCHES NETO, 2015). Neste contexto, o que tornou a LAI um marco regulatório de extrema relevância no país foi o ato de tornar expresso, em seu artigo 3°, a publicidade como regra e o sigilo como exceção (princípio da máxima divulgação). Apesar de inúmeros obstáculos já criados, culturalmente, no sentido de não disponibilizar informações públicas, principalmente com a fundamentação de que isso geraria riscos, a LAI traz uma mudança

significativa de paradigma favorecendo tomada de decisões, eficiência na gestão pública e inclusão do cidadão (CGU, 2011; SANCHES NETO, 2015; CGU, 2016).

Sendo assim, qualquer negativa de disponibilização de informações públicas deve ocorrer de forma fundamentada de acordo com a LAI, com leis específicas já existentes ou com a classificação de sigilo a ser publicada anualmente pelo titular de cada instituição pública. Além do que prevê leis que tratam de sigilo de assuntos específicos, um dado pode ser considerado de acesso restrito se, de acordo com o artigo 23,:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional; II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País; V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas; VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações. (BRASIL, 2011)

Caso se enquadre em algum desses incisos, o dado é classificado como ultrassecreto, secreto ou reservado. Assim, conforme prevê o artigo 24, as restrições de acesso perdurarão por até 25, 15 e 5 anos, respectivamente. Terminados esses prazos, o dado não mais é considerado sigiloso, exceto se houver prorrogação daquele ultrassecreto. A classificação mencionada, conforme artigo 30, deve ser feita por cada órgão e entidade pública com a assinatura de suas autoridades máximas e através da publicação do extrato da lista das informações sigilosas, acompanhado de data, grau de sigilo e fundamentos da classificação (BRASIL, 2011).

Outra informação de acesso restrito é a pessoal, conceituada no inciso IV do artigo 4° como aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. A LAI prevê que essa informação seja tratada respeitando a intimidade, vida privada, honra e imagem do indivíduo, além de suas liberdades e garantias individuais. O artigo 31, no qual contém esse preceito, ratifica direitos invioláveis do artigo 5° da constituição, principalmente, em seu inciso X. Esse mesmo fragmento da lei de acesso, no inciso I, §1°, ressalta que, esse tipo de informação não demanda classificação de sigilo por parte da administração pública, pois já possui restrição de acesso por um prazo máximo de 100 anos a partir de sua produção. Salvo algumas exceções²,

.

² Artigo 31: (...) § 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

a informação pessoal só pode ser disponibilizada a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a qual ela se refere. Conforme inciso III, artigo 6°, é dever do Estado proteger tanto da informação sigilosa, como da pessoal, garantindo sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso (BRASIL, 2011).

As principais diretrizes gerais dispostas na LAI estão em seu artigo 3°. Além da primeira citada anteriormente, sobre o sigilo como exceção, a segunda versa que, por direito fundamental do cidadão ao acesso à informação, a divulgação de dados deve ocorrer mesmo que não haja solicitações. CGU (2013) denomina essa diretriz de *Transparência Ativa*³ e a caracteriza como sendo a iniciativa da administração pública de divulgar algo de interesse público. Somado a isso, o artigo 8° ratifica o citado anteriormente e complementa dizendo que a divulgação deve ocorrer no âmbito das competências do órgão ou entidade, de modo fácil, objetivo e transparente (BRASIL, 2011).

A LAI também prevê algumas informações obrigatórias que cada instituição deve divulgar na transparência ativa, conforme artigo a seguir:

Art. 8° (...) § 1° Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
 III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (BRASIL, 2011).

Para isso, em consonância com a terceira diretriz do artigo 3º sobre o uso de meios de comunicação oriundos da tecnologia da informação, o §2º do artigo 8º define que um dos canais de divulgação deve ser, obrigatoriamente, os sítios eletrônicos das instituições públicas, exceto para municípios com menos de 10.000 habitantes. Além de conter todas as características citadas anteriormente, essa divulgação necessita atender alguns requisitos (§3º, art.8º), como:

V - à proteção do interesse público e geral preponderante (BRASIL, 2011).

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

³ Ao contrário, "transparência passiva" ocorre quando o cidadão protocola pedido de informação para uma instituição pública.

permissão para gravação de relatórios diversos em formato aberto⁴ e não proprietário⁵, facilitando a análise do usuário; possibilidade de acesso automático de sistemas externos; divulgação dos formatos utilizados para estruturar a informação; zelar pela autenticidade e integridade do que é publicado; sempre atualizar as informações; disponibilização de contato com o órgão ou entidade detentora do sítio; e adoção de recursos necessários para acesso do conteúdo para pessoas com deficiência (BRASIL, 2011). Sendo assim, a lei prevê alguns conteúdos básicos para serem publicados, bem como o meio pelo qual isso deve ocorrer e parâmetros de qualidade que devem ser atendidos. Cabe destacar que os dados publicados devem estar em formato:

(...) preferencialmente CSV, aceitavelmente ODS, e toleravelmente XLS. Arquivos no formato CSV são os mais simples de ser produzidos e os mais recomendados para a publicação de dados abertos por órgãos que ainda tenham pouco conhecimento acumulado sobre o assunto. Órgãos mais desenvolvidos podem publicar dados abertos, além de em CSV, também em RDF.

PDF é um formato de arquivo inadequado para a publicação de dados tabulares e, consequentemente, de dados abertos. Para atender ao conceito de dados abertos, os dados devem ser publicados em formatos de arquivo adequados para este propósito, jamais em PDF (RETPS, 2013).

Nota-se que "toda a LAI estimula a iniciativa de transparência" (CGU, 2013, p.14). No seu terceiro artigo, incisos IV e V deixam claro que todos os procedimentos previstos no texto estão dentro da visão de fomentar a cultura de transparência e do controle social na administração pública. Entretanto, avaliando o campo da segurança pública brasileira, grande resistência ainda existe para o cumprimento da transparência de informações. Ainda há resquícios institucionais oriundos do regime militar, com discursos autoritários, coercitivos e repressores que colocam empecilhos para a publicidade, responsabilização ou controle social (LIMA *et al*, 2012).

A Constituição da República do Brasil, em seu artigo 144, prevê que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos os cidadãos. Para tanto, estabelece que a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio ocorrem através da polícia federal, polícia rodoviária federal, políciais civis, polícias militares e corpo de bombeiros militares. Nesse contexto, enquadra-se a prestação de contas e a transparência das ações de qualquer uma dessas instituições ou outras correlatas. Por ser uma atividade própria do Estado, os atos relacionados à segurança pública devem ser envoltos de

-

⁴ "dados são abertos quando qualquer pessoa pode livremente acessá-los, utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los para qualquer finalidade, estando sujeito a, no máximo, a exigências que visem preservar sua proveniência e sua abertura." (PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS, s.d.).

⁵ Exemplos dados pelo artigo §3, artigo 8º da LAI: planilhas e textos.

publicidade para fins de controle social e responsabilização, considerando a importância da participação da sociedade na interferência sobre a administração pública, suas ações e gastos (ARANTES *et al*, 2007).

Os dados de criminalidade são parte daquilo que deve se tornar público no que tange as instituições anteriormente citadas. Eles são fundamentais no âmbito da administração pública para (re) direcionar o planejamento e a execução das ações de segurança pública e variados tipos de políticas sociais. Por outro lado, são importantes para a sociedade conhecer as incidências criminais que impactam diretamente no seu dia a dia e, assim, consolidar demandas e contribuir para o esforço comunitário e Estatal contra a insegurança. São dados de caráter estratégico para ambas as partes, haja vista que são essenciais para ações futuras e proposições de melhorias. Além disso, entende-se "criminalidade" como um conjunto de práticas (exemplos: roubos, homicídios, etc) (MIRANDA, 2008).

Para este trabalho, destaca-se o inciso V do artigo 8º da LAI, aplicando-o na divulgação de dados de criminalidade (registros de fatos criminais) dos estados brasileiros. Entende-se que essas informações são essenciais para que o cidadão possa exercer seu controle sobre programas, ações, projetos e obras da segurança pública e, portanto, são conteúdos obrigatórios de publicidade. "A divulgação sistemática dos registros de ocorrência possibilita um diagnóstico preliminar (...) dos problemas que a população leva ao conhecimento da polícia" (MIRANDA, 2008). É nesse contexto, que a proposta é defender a transparência ativa como sendo um dever dos estados responsáveis e gestores dos dados criminais registrados pelas suas forças de segurança, o que será feito conforme metodologia descrita a seguir.

3. METODOLOGIA

O método utilizado neste trabalho refere-se à pesquisa documental e bibliográfica de acordo com a conceituação trazida por Marconi; Lakatos (2003). Como previsto pelos autores, além da análise de documentos indiretos, escritos, primários e contemporâneos, como, por exemplo, a legislação tratada no trabalho, também foi explorada vasta bibliografia para traçar um panorama histórico e atual da execução do direito de acesso à informação no Brasil e no mundo.

Toda essa revisão bibliográfica citada, ainda de acordo com os mesmos autores, possibilitou que houvesse pesquisa de campo exploratória através da busca e avalição direta do conteúdo dos sítios eletrônicos das Secretarias de Segurança/Defesa Social, das Polícias Militar e das Polícias Civis dos estados e do Distrito Federal do Brasil. Assim, objetivou-se o levantamento empírico de questões ou problemas relacionados à aplicação da LAI no país, especialmente no campo da segurança pública. Esta avaliação ocorreu entre os dias 02 e 30 de junho de 2018.

Na avaliação, foi tomada nota do cumprimento das diretrizes e princípios expostos na LAI, bem como do conteúdo de criminalidade publicado nos sítios eletrônicos e, por fim, foram produzidos textos descritivos das características encontradas, caso a caso. Sendo assim, além de observações específicas próprios a cada sítio, foram avaliados alguns aspectos.

Tendo como o foco a transparência ativa na segurança pública, foi verificado se alguma das três instituições mencionadas publicam sistematicamente alguma informação de criminalidade. No caso de positivo⁶, foi analisada a listagem de conteúdos disponíveis, bem como, de acordo com o *caput* do artigo 8°, o caminho percorrido pelo usuário para acessar a publicação e a existência de ferramenta de pesquisa de conteúdo (inciso I, §3°, art. 8° da LAI). Esses dois últimos aspectos visando à facilidade do cidadão em alcançar as informações.

Foi importante também observar quão detalhados estavam os dados, haja vista as possibilidades de transparecer as características de fatos criminais (dia, bairro, sexo e idade do envolvido, entre outros) e, assim, atingir o princípio da máxima divulgação. E, complementar a isso, foi examinada qual a abrangência territorial e temporal da publicação, destacando sua última atualização (inciso VI, §3°, art. 8° da LAI).

Tendo foco na facilitação da análise por parte do cidadão, foi tomado nota sobre o formato de apresentação das informações, bem como sua possibilidade de exportação em

⁶ As análises ocorreram somente para os sítios eletrônicos em que foi verificada alguma publicação de criminalidade; não sendo consideradas publicações de produtividade como tal.

formato aberto (inciso II, §3°, art. 8° da LAI). Além disso, em consonância com o inciso IV e com o mesmo foco, foi avaliada a existência de notas metodológicas explicativas, bem como a especificação das fontes dos dados. Considerou-se a necessidade de detalhar toda a estruturação das informações, não somente a citação isolada das fontes, como item fundamental para a análise de qualquer usuário.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção do trabalho, são apresentados os dados coletados em cada um dos sítios eletrônicos das Polícias Civis e Militares e das Secretarias Segurança/Defesa Social. Para isso, os resultados e discussões estão divididos em subseções intituladas por cada um dos estados brasileiros. Ao final, está posta um quadro síntese de todos os achados da pesquisa realizada no mês de junho de 2018.

4.1. Acre

Seguindo a metodologia do trabalho, foram acessados os sítios oficiais da Policia Militar (PMAC), da Polícia Civil (PCAC) e da Secretaria de Segurança Pública (SESP-AC) do estado do Acre, o que mostrou que nenhuma dessas instituições possui a prática de divulgação periódica de informações de criminalidade. Foram encontradas algumas notícias de operações postadas de forma esporádica, mas nenhum dado em formato aberto disponibilizado rotineiramente (SSP-AC, 2018; PMAC, 2018; PCAC, 2018).

4.2. Amazonas

A consulta aos sítios eletrônicos da Polícias Militar (PMAM) e Civil (PCAM) e da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) revelou que foi criado um portal da transparência próprio da segurança pública denominado "e-SEGURANÇA CIDADÃ" (http://transparencia.ssp.am.gov.br/). Esse portal é gerenciado pela secretaria, porém o sítio da Polícia Civil possui *link* direto para o mesmo, facilitando o acesso à informação, uma vez que essa instituição não apresenta nenhuma divulgação própria de criminalidade diretamente no seu sítio. A PMAM, por outro lado, não possui canal para o "e-SEGURANÇA CIDADÃ", e possui as mesmas características quanto às informações de criminalidade (PCAM, 2018; PMAM, 2018; SSP-AM, 2018a; SSP-AM, 2018b).

Percebe-se que o sítio da SSP-AM é que concentra as informações avaliadas nesse trabalho. Ao acessar esse portal, nota-se notícias variadas relacionadas as ações das instituições do sistema e, logo abaixo, na página inicial, há o *link* direto e de fácil acesso para o "e-SEGURANÇA CIDADÔ. Ao avaliar esse portal da transparência próprio da segurança pública, verifica-se que os dados publicados estão atualizados até abril de 2018, iniciando em janeiro/2014, possibilitando uma série histórica mensal de pouco mais de quatro anos. Além disso, nesse mesmo acesso é possível obter o Custeio, o Número de Armas Apreendidas, o

Número de Estupro de Vulnerável, o Número de Estupros, o Número de Furtos, o Número de Homicídios Consumados, o Número de Homicídios Tentados, o Número de Latrocínios, o Número de Lesões Corporais, o Número de Roubos e a Quantidade de Entorpercentes Apreendidos. Entretanto, apesar de existir o caminho para selecionar todos os municípios do estado, as informações são apresentadas apenas para Manaus e suas respectivas divisões territoriais: AISC - Área Integrada de Segurança Cidadã e DIP - Distrito Integrado de Polícia (SSP-AM, 2018a; SSP-AM, 2018b).

De acordo com o filtro selecionado, as informações são visualizadas em tabela e gráficos próprios do portal e é possível exportá-las somente em formato .xls. Não existe qualquer tipo de nota metodológica e detalhamento de fonte dos dados publicados. Além disso, não há ferramenta de pesquisa de conteúdo no sítio para facilitar ainda mais o acesso à informação (SSP-AM, 2018a; SSP-AM, 2018b).

4.3. Roraima

No caso de Roraima, os sítios eletrônicos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Polícia Civil, ao serem acessados, acusam que estão em manutenção. Sendo assim, durante o período da pesquisa, nenhuma das duas instituições possuía algum tipo de publicação de criminalidade. O portal da Polícia Militar está ativo, mas também sem informações publicadas. São encontrados apenas alguns textos que noticiam atividades e ações da instituição, como instalação de unidades, premiações, concursos, promoções, atividades esportivas, entre outros (SSP-RR, 2018; PCRR, 2018; PMRR, 2018).

4.4. Rondônia

Em Rondônia, é no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SEDESC-RO) que encontra-se as informações de criminalidade do estado, dentro do grupo de "Publicações", no *link* "Estatísticas". A consolidação dos dados é apresentada em tabelas contidas em arquivos em formato fechado (.pdf), sem possibilidade de manuseios por parte do usuário, e nenhum desses arquivos possui descrições ou notas metodológicas e especificações de fontes de dados (PCRO, 2018; PMRO, 2018a; PMRO, 2018b; SEDESC-RO, 2018a; SEDESC-RO, 2018e).

Além do estado como um todo, também são publicadas informações para alguns municípios e para agrupamentos de municípios, sobre os quais não está claro qual critério é

utilizado para que essa divisão tenha sido adotada. Verifica-se também que a série temporal disponível inicia-se em 2013. Entretanto, deste até o ano de 2015 tem-se apenas quantitativos consolidados por ano. Somente a partir de 2016 até maio de 2018, último publicado, é possível obter dados mensais (SEDESC-RO, 2018a; SEDESC-RO, 2018b; SEDESC-RO, 2018c; SEDESC-RO, 2018d; SEDESC-RO, 2016b; SEDESC-RO, 2016c).

Sobre o conteúdo divulgado, estão disponíveis informações quantitativas por vítimas, em alguns casos⁷, e por ocorrências, em outros⁸, sendo que o número de vítimas de lesão corporal seguida de morte começou a ser disponibilizada a partir de janeiro de 2018 e o restante a partir de 2013 (SEDESC-RO, 2018a; SEDESC-RO, 2018b; SEDESC-RO, 2018c; SEDESC-RO, 2018d; SEDESC-RO, 2016b; SEDESC-RO, 2016c).

Destaca-se também que a SEDESC-RO disponibiliza, juntamente com os outros arquivos, o "Atlas Nacional da Violência 2016", muito embora não seja de produção da instituição (uma vez que é produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (Ipea) juntamente com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)) e não utilize dados da segurança pública, mas, sim, do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde (SEDESC-RO, 2016a).

O sítio eletrônico da Polícia Militar (PMRO) possui um canal de acesso a "Estatísticas" logo no final da página inicial. Nesse *link* obtém-se apenas um comparativo de 2016 e 2017 de dados chamados de "produtividade". Eles não serão pormenorizados aqui por não se tratarem de informações de criminalidade. Apesar disso, cabe dizer que tanto a página da secretaria, quanto a da PMRO possuem ferramentas de busca para facilitar o acesso à informação (PMRO, 2018a; PMRO, 2018b).

Por outro lado, o sítio da Polícia Civil (PCRO) possui um *link* para acessar o "Observatório Criminal". Supõe-se que esse seria o canal para a obtenção de algum tipo de informação criminal da instituição. "Supõe-se" porque ao tentar acesso ao mesmo, há erro de processamento da página. Fora isso, a referida instituição não publica qualquer informação

⁷ Homicídio doloso e Roubo seguido de morte – latrocínio.

⁸ Acidente de trânsito com vítima fatal, Tentativa de homicídio, Lesão corporal dolosa, Acidente de trânsito com vítima lesionada, Furto consumado, Furto de veículo consumado, Roubo consumado, Roubo de veículo consumado, Estupro, Posse/uso de entorpecente e Tráfico de entorpecente

⁹ Armas de fogo apreendidas, ocorrências de entorpecentes, veículos recuperados, foragidos recapturados e atendimentos registrados

criminal em seu portal, apenas textos noticiários de operações, ações e atividades ocorridas (PCRO, 2018).

4.5. Tocantins

A Secretaria de Segurança Pública (SSP-TO) e a Polícia Civil de Tocantins dividem uma mesma estrutura organizacional. Há apenas um sítio eletrônico para ambas, sendo intitulado pela SSP. Esse portal não traz muitos noticiários acerca dessas instituições, bem como não possui nenhum tipo de publicação de criminalidade. O *link* existente "Acesso à Informação", que possivelmente traria algum conteúdo, diz tratar-se do canal de divulgação de dados de segurança pública, mas nada é encontrado além desses dizeres (SSP-TO, 2018).

Por outro lado, o sítio eletrônico da Polícia Militar do Tocantins (PMTO), além de fornecer algumas notícias da instituição, direciona, em seu *link* "Acesso à Informação", para alguns outros caminhos de acesso a informações variadas e as previstas no §1º do artigo 8º da LAI. São elas: Institucional, Ações e Programas, Acesso à Informação no Estado, Auditoria, Convênios, Perguntas Frequentes, Despesas, Licitações e Contratos, Exceções ao Acesso, Servidores, Transparência Municípios e Notícias, leis, decretos e manuais. Nem todos esses caminhos direcionam para conteúdos expostos dentro do próprio sítio eletrônico da PMTO, levando ao acesso de outros sítios do governo do estado, como o da Controladoria Geral do Estado do Tocantins (CGE-TO) (PMTO, 2018; CGE-TO, 2018).

Na tentativa de encontrar algum dado de criminalidade dentre os *links* disponíveis, eles foram acessados e em "Ações e Programas" foi possível obter uma única informação relacionada, a "Taxa de crimes de furtos e roubos no Estado do Tocantins". Entretanto, essa disponibilização não ocorreu por transparência ativa. Trata-se do direcionamento do usuário para o portal da CGE-TO, no qual está publicado o acompanhamento de execução orçamentária. Assim, essa taxa só está disponível porque a PMTO possui o programa "Segurança Cidadã" previsto nas leis orçamentárias do estado e o mesmo é monitorado por indicador legalmente estabelecido (PMTO, 2018; CGE-TO, 2018).

4.6. Amapá

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá (SEJUSP-AP) realiza suas publicações de criminalidade no *link* "Mortes Violentas", dentro de "Estatística", na parte superior do seu sítio eletrônico. Apesar de não ser de difícil acesso, o caminho poderia ser

encurtado para o usuário, que poderia ser redirecionado diretamente para a página dos dados (http://www.estatistica.portaldaseguranca.ap.gov.br/) (SEJUSP-AP, 2018a; SEJUSP-AP, 2018b).

A SEJUSP-AP é voltada para a divulgação de fatos, criminais ou não, que são agrupados no que denomina-se de "morte violenta". Nesse contexto, além da falta da fonte dos dados, depara-se também com a ausência de notas metodológicas que dificulta o entendimento sobre o que está incluso nesse agrupamento. Para descobrir, é preciso avaliar os dados disponíveis, os quais são apresentados em formatos de tabela da própria página eletrônica. Na variável "tipo de morte" é possível notar que "morte violenta" engloba vários categorias ¹⁰. Mesmo após a verificação de tudo o que é considerado, questiona-se se alguns tipos, como *natural* e *aborto natural*, por exemplo, deveriam estar nesse grande grupo (SEJUSP-AP, 2018b).

Além do tipo de morte, as primeiras informações que são apresentadas na primeira página são: data, hora, vítima, sexo, idade, objeto causador, município, detalhes. Em "vítima", a secretaria divulga o nome completo do indivíduo que faleceu e em "detalhes" expõe um texto descritivo do fato, de acordo com relatos de testemunhas, solicitantes, entre outros. Isso ocorre muito embora exista preceitos na LAI, principalmente a partir do artigo 31, que protegem informações pessoais do cidadão, seja ele a vítima ou aquele que está informando algo sobre o ocorrido. Apesar de divulgar apenas as iniciais dos nomes para menores de idade, não há essa cautela no texto descritivo de "detalhes", no qual é possível obter o nome completo dessas mesmas pessoas e ainda minúcias reveladas ao policiais. Por outro lado, cabe dizer que, essa primeira página só apresenta informações do mês corrente, não sendo possível a seleção de outros períodos (SEJUSP-AP, 2018b).

Existem mais quatro maneiras de apresentação desses mesmos dados, nas quais permitese variações temporais, a partir de 2010, mediante filtros de datas específicas. A primeira delas possui o foco no "município" e, portanto, ao acessá-la, o cidadão verifica uma tabela em que possui a quantidade e o percentual de representação de cada município em relação ao estado, sendo possível filtrar, um a um, o tipo de morte exposto. A outra aba de apresentação foca no objeto causador e apresenta as mesmas duas colunas da anterior, porém sem a possiblidade de

e suicídio.

-

¹⁰ Aborto, aborto natural, acidente aéreo, acidente de trabalho, acidente doméstico, acidente ferroviário, acidente fluvial, afogamento, asfixia, desconhecida, encontro de cadáver, encontro de cadáver com indicio de violência, encontro de ossada humana, homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte – acidente de trânsito, lesão corporal seguida de morte – outros instrumentos, morte decorrente de intervenção outros agentes da segurança, morte decorrente de intervenção policial militar, natural

filtrar o tipo. A terceira maneira trata dos quantitativos e percentuais por tipo de morte, sem opções de filtros além do temporal. E, por fim, na quarta aba tem-se dois gráficos, um de setores e um de barras, sendo que ambos se referem apenas ao mês corrente (fechado ou não) e tratam do tipo de morte, porém o primeiro apresenta a distribuição do percentual e o segundo compara o quantitativo absoluto com o mesmo período do ano anterior.

Apesar de apresentar um leque amplo de tipos de morte e a devida ferramenta de pesquisa (como prevê a LAI), a publicação da SEJUSP-AP é limitada por não permitir a exportação dos dados em formato aberto, além de não possibilitar a visualização comparativa diária, mensal ou anual. Para isso, o usuário teria que anotar manualmente os dados de cada período filtrado, pois são expostos de forma agregada, sem especificações temporais. Além disso, só é possível descobrir a partir de qual data os dados estão disponíveis se houver testes nos filtros, uma vez que não há nada para esclarecer esse ponto (SEJUSP-AP, 2018b).

Por fim, quanto aos sítios da Polícia Militar (PMAP) e da Polícia Civil do Amapá (PCAP), ressalta-se que não há publicações de criminalidade nos mesmos, apenas notícias institucionais relacionadas a ações, operações, treinamentos, atividades, entre outros (PCAP, 2018a; PMAP, 2018b).

4.7. Pará

Na página inicial do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do estado do Pará (SEGUP-PA), além da ferramenta de busca, é possível ter acesso fácil e rápido ao *link* estatísticas, no qual estão arquivos em formato fechado (.pdf) com conteúdo e períodos variados, bem como sem notas metodológicas e especificações de fontes de dados, que são apenas citadas. Nos dois *links* relacionados ao ano de 2011, um deles gera erro de processamento sem retornar nenhuma informação e o outro trata de algumas informações da região metropolitana de Belém e consolidadas especialmente para o dia internacional da mulher em 2012. Além do total de crimes cometidos contra a mulher, de 2010 e 2011, também são apresentados dados de produtividade¹¹. Trata-se apenas de um arquivo pontual, sem reproduções nos anos seguintes (SEGUP-PA, 2011a; SEGUP-PA, 2011b; SEGUP-PA, 2012a; SEGUP-PA, 2012b; SEGUP-PA, 2012c; SEGUP-PA, 2012d; SEGUP-PA, 2012e; SEGUP-PA, 2014a; SEGUP-PA, 2014b).

¹¹ Prisões em flagrante e operações da divisão especializada de atendimento à mulher.

No agrupamento relacionado a 2012, cinco documentos estão disponíveis. Um deles também é pontual e trata de registros de crimes e acidentes de trânsito registrados no estado todo, no interior, na região metropolitana e em municípios específicos em que houve a execução da Operação Carnaval. Os dados apresentados são comparativos para os períodos de Carnaval dos anos 2010, 2011 e 2012 (SEGUP-PA, 2012a; SEGUP-PA, 2012b; SEGUP-PA, 2012c; SEGUP-PA, 2012d; SEGUP-PA, 2012e).

Por outro lado, os outros quatro arquivos publicados em 2012 são balanços das ocorrências policiais de trimestres. Esses arquivos possuem informações de anos fechados ou de períodos parciais (ex: trimestre) de homicídio doloso, extorsão, latrocínio, roubo, estupro, tráfico de drogas, prisões efetuadas, apreensão de drogas e apreensão de armas. Tanto para 2012, quanto para 2013 (último documento disponível) as publicação possuem viés jornalístico destinado a coletivas de imprensa. A diferença de ambos é que, além dos assuntos tratados em 2012, o de 2013 também apresenta metas para 2014 (SEGUP-PA, 2011a; SEGUP-PA, 2011b; SEGUP-PA, 2012a; SEGUP-PA, 2012b; SEGUP-PA, 2012c; SEGUP-PA, 2012d; SEGUP-PA, 2014a; SEGUP-PA, 2014b).

Adicionado a esse cenário, os sítios eletrônicos da Polícias Civil (PCPA) e Militar (PMPA) não possuem qualquer tipo de divulgação de criminalidade. Assim, nota-se que no estado do Pará, desde o fechamento de 2013, não há novas publicações por parte das três instituições avaliadas, e os poucos dados que estão disponíveis estão tratados e apresentados de forma fechada e de acordo com a análise escolhida pela secretaria. Ou seja, pode-se afirmar que, atualmente, o Pará não pratica transparência ativa das informações de criminalidade (SEGUP-PA, 2011a; SEGUP-PA, 2011b; SEGUP-PA, 2012a; SEGUP-PA, 2012b; SEGUP-PA, 2014b; SEGUP-PA, 2018; PMPA, 2018; PCPA, 2018).

4.8. Alagoas

Ao visitar os sítios eletrônicos das Polícias Militar (PMAL) e Civil (PCAL) de Alagoas, verifica-se que não há nenhuma publicação de criminalidade nos mesmos. Por outro lado, no da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-AL), apesar de não existir a ferramenta de pesquisa para facilitar a navegação do usuário, é possível acessar facilmente o *link* "Estatísticas", no qual existem várias pastas com arquivos mensais e anuais contendo informações em formato fechado (.pdf). Os documentos intitulados como "Boletim Mensal [ou

anual] da Estatística Criminal de Alagoas" apresentam o objetivo da publicação (expor dados sobre vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI¹²)) e a metodologia utilizada. Não fica claro, porém, as particularidades das fontes dos dados, as quais são apenas citadas (SSP-AL, 2013; SSP-AL, 2014; SSP-AL, 2015; SSP-AL, 2016a; SSP-AL, 2017; SSP-AL, 2018a; SSP-AL, 2016b; SSP-AL, 2018b; SSP-AL, 2018c; SSP-AL, 2018d; SSP-AL, 2016c; SSP-AL, 2018e; SSP-AL, 2018i; PCAL, 2018; PMAL, 2018).

Nos boletins mensais, disponíveis desde janeiro de 2016 até maio de 2018, os temas são tratados agrupados como CVLI e apenas "homicídio doloso" possui, separadamente, quantitativos de vítimas mensal para o ano de referência e para o estado, a capital, para Arapiraca e para Rio Largo. Já os boletins anuais, disponíveis desde 2012, além do agrupamento, também há a especificação do total anual para todos os temas. Ambos os documentos tratam dados de caracterização dos crimes e das vítimas com quantitativos e percentuais por dia da semana, instrumento utilizado, ambiente de ocorrência do fato, sexo, faixa etária e cor ou raça (SSP-AL, 2013; SSP-AL, 2014; SSP-AL, 2015; SSP-AL, 2016a; SSP-AL, 2017; SSP-AL, 2018a; SSP-AL, 2016b; SSP-AL, 2018b; SSP-AL, 2018c).

Apesar dos detalhamentos acima, as comparações de períodos equivalentes é limitada, pois, além de serem dados fechados, cada documento apresenta informações, em geral, do mês e ano aos quais se referem. O único comparativo existente no arquivo é em relação ao quantitativo de vítimas de CVLI dos dois anos anteriores ao corrente. Além disso, outra limitação existente está no fato de apenas alguns municípios serem destacados, não sendo claro o porquê da escolha dos mesmos (SSP-AL, 2013; SSP-AL, 2014; SSP-AL, 2015; SSP-AL, 2016a; SSP-AL, 2017; SSP-AL, 2018a; SSP-AL, 2016b; SSP-AL, 2018b; SSP-AL, 2018c).

Outros documentos existentes no *link* "Estatísticas" são denominadas de "Relação nominal" e trazem, por data do fato e hora, a lista mensal de todas as vítimas de CLVI datadas a partir de janeiro de 2016. Assim como no Amapá, Alagoas expõe o nome completo dessas pessoas e as informações de idade, sexo, tipo de morte (definido pelo instrumento utilizado), cidade, bairro e subjetividade complementar (crime ocorrido). Questiona-se, aqui, a exposição do nome da vítima como sendo algo violador da LAI no que se refere à proteção das informações pessoais. Por outro lado, verifica-se que, ao contrário dos Boletins, nesses documentos todos os municípios em que houve vitimização são considerados (SSP-AL, 2013;

.

¹² Homicídio doloso, roubo seguido de morte (latrocínio), lesão corporal com resultado morte, resistência com resultado morte e outros crimes violentos contra a pessoa que resultem em morte.

SSP-AL, 2014; SSP-AL, 2015; SSP-AL, 2016a; SSP-AL, 2017; SSP-AL, 2018a; SSP-AL, 2016b; SSP-AL, 2018b; SSP-AL, 2018c; SSP-AL, 2018d; SSP-AL, 2016c; SSP-AL, 2018e).

Por fim, de forma pontual, apenas para o ano de 2018, estão publicados três arquivos, um da secretaria, um da PCAL e outro da PMAL, os quais, além de produtividade, trazem quantitativos¹³ de crimes, contravenções e outros fatos sem ilicitudes registradas durante a festa de Carnaval no estado como um todo, sem especificação de municípios. Sem detalhamento metodológico, essa disponibilização se limita a seis dias enumerados em números ordinais, não sendo claro a quais datas eles se referem (SSP-AL, 2018f; SSP-AL, 2018g; SSP-AL, 2018h).

4.9. Bahia

Para o estado da Bahia foram encontradas publicações de criminalidade apenas no sítio eletrônico da Secretaria de Segurança Pública (SSP-BA), o qual, além de conter a ferramenta de pesquisa conteúdo, possui suas publicações no *link* "Informações Criminais" da sua página inicial. A partir dele tem-se outros dois acessos possíveis: "Geoprocessamento" e "Estatística". No primeiro, embora não sejam informações de criminalidade, estão mapas datados de 2016 que ilustram a delimitação da regiões de atuação dos órgãos de segurança pública, como, por exemplo, a Região Integrada de Segurança Pública (RISP), composta por um agrupamento de municípios. Entretanto, os quatro arquivos disponíveis estão em formato fechado (.pdf), não possuem notas explicativas sobre cada regionalização e apenas o de RISP abrange todo o estado, os demais se referem somente à capital Salvador ou à Região Metropolitana (PMBA, 2018; PCBA, 2018; SSP-BA, 2018f; SSP-BA, 2018g; SSP-BA, 2018h; SSP-BA, 2018i; SSP-BA, 2018j; SSP-BA, 2018k).

No outro acesso citado, é possível verificar informações ¹⁴ que abrangem o período de janeiro de 2014 a dezembro de 2017 e estão apresentadas por mês e por ano por município, por Área Integrada de Segurança Pública (AISP), por RISP e pela Região Metropolitana de Salvador. Entretanto, tudo está em arquivos variados, que trazem diferentes combinações de acordo com a escolha da secretaria, e em formato fechado (.pdf). Além de não existirem notas

¹³ Homicídio doloso, estupro com resultado morte, feminicídio, roubo com resultado morte, lesão corporal seguida de morte, infanticídio, resistência com resultado morte, acidente de trânsito, acidente (outros), tentativa de homicídio, uso de drogas, tráfico de drogas, violência contra a mulher, ameaça, roubo, lesão corporal, vias de fato, furto, dano, receptação, entre outros.

¹⁴ Homicídio Doloso, Lesão Corporal Seguida de Morte, Roubo com Resultado Morte - (Latrocínio), Tentativa de Homicídio, Estupro, Roubo a Ônibus (Urbano e em Rodovia), Roubo de Veículo, Furto de Veículo e Uso/Porte Substância Entorpecente (Usuários).

metodológicas e as especificações das fontes dos dados, os dados são apresentados de forma separada por documento, o que dificulta a comparação dos quantitativos ao longo do tempo. Cabe dizer também que, nesse *link*, ainda não foi realizada nenhuma publicação para 2018 e, exceto para a região metropolitana, os dados municipais só são apresentados anualmente. Outras informações disponíveis estão relacionadas à produtividade¹⁵ e ações policiais, as quais não serão especificadas aqui por não serem publicações de criminalidade (SSP-BA, 2015a; SSP-BA, 2015b; SSP-BA, 2015c; SSP-BA, 2015d; SSP-BA, 2016a; SSP-BA, 2016b; SSP-BA, 2017c; SSP-BA, 2017d; SSP-BA, 2018c; SSP-BA, 2018d; SSP-BA, 2018e; SSP-BA, 2018k).

Outros dois links específicos são encontrados no acesso "Boletim", contido na página inicial do sítio da SSP-BA. "Diário" é o nome dado a um deles. Ao acessá-lo, verifica-se o que é chamado de "principais ocorrências policiais". Essas ocorrências são listadas diariamente (a consulta realizada no dia 23/06/2018 já possuía dados dessa mesma data apenas para o mês corrente). As informações abrangem a listagem de todos os veículos furtados, veículos roubados e veículos recuperados, com os respectivos modelo, marca, placa, cor, local e data e hora, bem como a lista de óbitos e ocorrências tentadas contra a vida, com nome da vítima, sexo, idade, local, rua/referência, data e hora de confirmação. No caso específico de sábados e domingos, também do mês corrente, os mesmos dados de óbitos e tentativas contra a vida são repetidos no outro link "Boletim - Final de Semana", sem nenhum acréscimo e apenas destacando o recorte temporal em questão. Nessas duas seções do sítio não encontra-se detalhamento sobre as fontes dos dados e as explicações metodológicas esclarecendo, por exemplo, quais crimes são considerados para a contabilização das mortes. Além disso, as informações estão limitadas apenas a um mês, apesar de granulados dia a dia, e são apresentadas na própria página em formato fechado, sem a possibilidade de exportação. Questiona-se também a exposição dos nomes completos das vítimas, como também foi feito para os estados Amapá e Alagoas (SSP-BA, 2018a; SSP-BA, 2018b).

4.10. Ceará

No estado do Ceará, a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS-CE), em seu sítio eletrônico, possui a ferramenta de pesquisa de conteúdo, bem como o *link* "Estatísticas" facilmente encontrado no topo da página inicial. Ao acessá-lo, nota-se vários

-

¹⁵ Quantidade de armas de fogo apreendidas, prisões em flagrante, inquéritos remetidos com autoria, mandados de prisão cumpridos e drogas apreendidas (em kg).

outros *links* denominados de acordo com o assunto tratado na publicação, os primeiros são: crimes violentos letais e intencionais (CVLI¹⁶), crimes violentos contra o patrimônio (CVP 1¹⁷), crimes violentos contra o patrimônio (CVP 2¹⁸), apreensão de entorpecentes¹⁹, apreensão de armas²⁰, furto²¹ e crimes sexuais²². Para cada um deles, é apresentado um arquivo em formato fechado (.pdf), cuja abrangência temporal engloba os últimos dozes anteriores ao publicado. Os quantitativos de vítimas ou ocorrências são expostos mês a mês para todo o período e, especificamente para o mês de atualização (exemplo: o último foi maio), estão disponíveis percentuais por dia da semana e por turno (faixa horária). Todos esses arquivos possuem notas metodológicas explicitando: o objetivo do documento; as fontes de dados utilizadas; e a metodologia, em que está claro a composição de cada indicador tratado, bem como suas especificidades (SSPDS-CE, 2018d; SSPDS-CE, 2018f).

Por outro lado, diferentemente dos demais citados, estão disponíveis arquivos em formato de planilha eletrônica (.xls) em que contêm informações semelhantes àquelas citadas acima. Entretanto, elas abrangem apenas os meses de 2018 e estão agrupadas por área integrada de segurança (AIS), a qual pode ser formada por um conjunto de bairros, no caso da capital Fortaleza, ou por um conjunto de municípios para o restante do território do estado. Para esses arquivos, considera-se as mesmas notas metodológicas e fontes dos anteriores (SSPDS-CE, 2018a).

Também em "Estatísticas", é possível acessar, separado mês a mês para 2018, arquivos em formato fechado (.pdf) em que são expostas as listas nominais de vítimas de CLVI, inclusive aquelas do mês corrente. Apesar das ressalvas feitas pela LAI quanto à informação pessoal, além dos nomes, também são apresentados: id (número sequencial da vítima na lista – 1, 2, 3...); AIS; município; natureza do fato; arma-utilizada; data da morte; guia-cadavérica (código numérico); sexo; e idade (SSPDS-CE, 2018b).

Mais informações de especificação diária estão no outro *link* "Ocorrências 2018", também em "Estatísticas", no qual verifica-se o resumo do histórico da ocorrência, a sua

¹⁶ Homicídio Doloso/Feminicídio, Lesão corporal seguida de morte e Roubo seguido de morte (Latrocínio).

¹⁷ Roubo à pessoa, roubo de documentos e outros roubos não inclusos no CVP 2. Não inclui roubo seguido de morte (latrocínio).

¹⁸ Roubo a residência, roubo com restrição de liberdade da vítima, roubo de carga e roubo de veículos. Não inclui roubo seguido de morte (latrocínio).

¹⁹ Todas as apreensões de maconha, crack e cocaína, seja em ocorrências de tráfico ou de uso.

²⁰ Todas as apreensões de armas de fogo.

²¹ Todos os furtos.

²² Todos os crimes de atentado violento ao pudor, estupro, estupro de vulnerável e exploração sexual de menor.

natureza e a fonte da informação para cada uma das principais ocorrências atendidas pelas polícias. São vários os temas²³ tratados nessa seção, porém não é claro o critério de escolha daqueles não considerados como "principais". Não existe nota metodológica vinculada a essas publicações diárias, as quais estão disponíveis apenas em formato fechado (.pdf) (SSPDS-CE, 2018e).

Por fim, ao acessar a seção de "indicadores criminais dos anos anteriores" o usuário pode navegar por informações semelhantes às descritas e caracterizadas anteriormente, ano a ano. Entretanto, a separação dos crimes violentos contra o patrimônio em 1 e 2 ocorre somente a partir de 2016 e a exposição do documento de crimes sexuais, a partir de 2017. Além disso, o formato atual dos documentos da primeira seção, com acréscimo de notas metodológicas, informações por dia da semana, por turno e com dados do ano anterior ao corrente, data a partir de 2015. Em 2013 e 2014, apenas tabelas, com quantitativos absolutos do ano tratado, eram expostas. Ademais, os relatórios diários só passaram a serem consolidados em 2014, não sendo apresentado para 2013 (SSPDS-CE, 2014; SSPDS-CE, 2015; SSPDS-CE, 2016; SSPDS-CE, 2017).

Nos sítios eletrônicos das polícias civil (PCCE) e militar do Ceará (PMCE) não há nenhum tipo de publicação de criminalidade, apenas notícias esporádicas de operações, atividades e produtividade. Especificamente, apenas a título de localização, para PMCE existe um *link* na primeira página denominado "Mapas AIS", no qual é possível acessar um mapa interativo que expõe o território de responsabilidade de cada AIS de Fortaleza e de onde é possível obter o endereçamento de cada unidade física de atendimento da PM-CE nesses territórios (PCCE, 2018; PMCE, 2018a; PMCE, 2018b).

4.11. Maranhão

O sítio eletrônico da Polícia Militar do Maranhã (PMMA) não dispõe de nenhum publicação de criminalidade, enquanto o da Polícia Civil (PCMA) possui o *link* "Estatísticas", no qual tem "São Luís" e "Interior" e ambos redirecionam o cidadão para a página de divulgação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA). Além da ferramenta de busca de conteúdo, o sítio eletrônico da secretaria possui os mesmos *links* citados para PCMA, com a diferença de que são denominados de "Estatísticas da Grande São Luís" e

-

²³ Morte a bala, porte ilegal de arma, apreensão de armas, furto, embriaguez ao volante, roubo, veículo localizado, tráfico de entorpecentes, morte a faca, entre outros.

"Estatísticas do Interior" (PMMA, 2018; PCMA, 2018; SSP-MA, 2018a; SSP-MA, 2018b; SSP-MA, 2018c; SSP-MA, 2018d; SSP-MA, 2018e).

Ao acessar a segunda opção, retorna uma mensagem de que está em manutenção, portanto a disponibilidade de informações é somente para a região metropolitana da capital do estado. Para tanto, existe um documento em formato .pdf, dentro da mesma página da publicação, no qual é descrita toda metodologia utilizada para contabilização dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI²⁴) e Outras Mortes²⁵, bem como conceitua todos os indicadores e tipos criminais disponibilizados. Além disso, esse mesmo documento, também esclarece as especificações das fontes das informações (SSP-MA, 2018a; SSP-MA, 2018b; SSP-MA, 2018c; SSP-MA, 2018d; SSP-MA, 2018e).

A secretaria apresenta quatro abas, no seu próprio sítio eletrônico, com dados de CVLI para a região metropolitana de São Luís (RMSL). A primeira é específica para homicídios, na qual verifica-se dois gráficos de linhas comparando os quantitativos diários de vítimas, considerando o mês corrente e o mês anterior (exemplo: junho e maio de 2018) e o mês corrente e o mês correspondente do ano anterior (exemplo: junho de 2018 e junho de 2017). Também nota-se tabelas comparando os mesmos períodos, porém considerando o acumulado mensal. Os outros três gráficos expostos nessa aba são de barras verticais: o primeiro confronta o quantitativos absolutos do ano corrente e do anterior, mensalmente; o segundo traça o comparativo mensal desde o ano de 2014, com até cinco barras por mês; e o terceiro expõe as contabilizações comparando ano a ano, também desde 2014 (SSP-MA, 2018a).

Na segunda aba, é tratado o indicador CVLI. A exposição se difere da primeira apenas por não conter os três gráficos de barras mencionados acima. Na terceira aba, verifica-se uma tabela com os quantitativos de vítimas de cada um dos crimes que compõem o indicador, mensalmente para o ano de 2018 e divididos por cada um dos municípios da RMSL. Na quarta aba, denominada "Relação nominal", obtêm-se dois arquivos, um do mês corrente e outro do mês anterior ao corrente. Ambos contêm a lista de vítimas de CVLI e outras mortes com os detalhamentos de data, hora, nome da vítima, idade, arma, bairro e município do fato. Apesar de apresentar apenas as iniciais dos nomes de menores de idade, Maranhão expõe informações

²⁴ Homicídio doloso, a lesão corporal seguida de morte e o roubo seguido de morte.

²⁵ Outros homicídios culposos; Pessoas mortas em delegacias, núcleos de custódia da Policia Civil e estabelecimentos prisionais; Adolescentes mortos em instituições para cumprimento de medidas socioeducativas; Homicídios dolosos no trânsito; Mortes acidentais no trânsito (Homicídio culposo); Infanticídio; Suicídio; Mortes acidentais (exceto homicídio culposo); Outras mortes acidentais no trânsito (exceto homicídio culposo); Mortes durante confronto com a polícia; Mortes a esclarecer; e Pessoas mortas por lesão corporal em período posterior.

pessoais assim como o Amapá, Alagoas, Bahia e Ceará (SSP-MA, 2018a; SSP-MA, 2018d; SSP-MA, 2018e).

4.12. Paraíba

Nos sítios eletrônicos da Polícias Militar (PMPB) e Civil (PCPB) da Paraíba não são encontradas publicações de criminalidade. Por outro lado, no portal da Secretaria de Segurança e da Defesa Social (SESDS-PB), o qual contém a devida a ferramenta de busca de conteúdo, é possível encontrar algumas informações. Entretanto, o caminho para acessá-las não é intuitivo, por não ter o nome "estatística" ou algo similar. Elas estão dentro do *link* "Paraíba Unida Pela Paz" da página inicial, o qual se refere a um programa do Governo do Estado, cujo foco está voltado para crimes contra a vida e contra o patrimônio. Ao acessá-lo, a primeira possibilidade de informações a serem obtidas é intitulada de "Anuário da Segurança Pública na Paraíba: exercício 2017". Entretanto, trata-se de um balanço anual geral o qual traz quantitativos e taxas sobre os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), em formato fechado (.pdf), e destaca os avanços positivos do estado em relação aos seus próprios objetivos e ao restante do país. O documento possui caráter de prestação de contas, bem como de demonstrativo de produtividade e de projeções futuras (PMPC, 2018; PCPB, 2018; SESDS-PB, 2018a; SESDS-PB, 2018g).

A outra possibilidade de acesso à informação é o *link* "Crimes Contra a Vida", no qual existem vários arquivos em formato fechado (.pdf) e que tratam de CVLI. Um dos documentos traz dados que não são produzidos pelo sistema de segurança e, sim, pelo Sistema de Informações de Mortalidade do Ministério da Saúde. Ele compara, em uma tabela, o percentual de negros vítimas de mortes por agressão de 2015 em relação a 2011, destacando o posicionamento da Paraíba em relação aos outros estados. O outro, "Monitoramento de CVLI", é uma apresentação com informações atualizadas até agosto de 2017 e que também destaca a projeção do mesmo ano. Foram expostos comparativos em tabelas e gráficos dos quantitativos e taxas mensais e anuais de vítimas de CVLI desde 2000, bem como a distribuição percentual de vítimas por sexo. Além disso, trata de informações agrupadas por regiões administrativas de atuação das forças de segurança pública. Os dois arquivos aqui citados foram pontuais (SESDS-PB, 2018b; SESDS-PB, 2018c; SESDS-PB, 2018d; SESDS-PB, 2018e).

Entrando na seara da discussão sobre a proteção de informações pessoais prevista na LAI, Paraíba também expõe lista nominal das vítimas de CLVI, apenas para 2018, a começar de janeiro e com última atualização em maio. No arquivo em que ela está contida, também em

formato fechado, estão descritos, além do nome completo da vítima, data, hora, município, sexo, idade, instrumento, nº reg e nic (sobre esses dois últimos, não está claro do que se trata). No caso do estado em comento, a denominação de menores de idade não é restrita às iniciais (SESDS-PB, 2018b; SESDS-PB, 2018c; SESDS-PB, 2018d; SESDS-PB, 2018e).

Sem detalhamento mês a mês, apenas trimestralmente, os quantitativos de vítimas de CVLI são publicados em outro documento, o qual apresenta a listagem de todos os municípios, bem como o somatório do estado. Esses arquivos, também em formato fechado, são chamados de "Boletim Trimestral de Criminalidade: Número de Vítimas de CVLI na Paraíba" e estão disponíveis desde 2012, exceto para o 4º trimestre de 2017. A sua última publicação é referente ao 1º trimestre de 2018 (SESDS-PB, 2018b).

Ainda dentro do *link* "Paraíba Unida Pela Paz", tem-se o acesso "Crimes contra Instituições Financeiras", o qual direciona o cidadão para uma apresentação em formato fechado (.pdf) intitulada de "Monitoramento de Crimes Contra Instituições Financeiras". São apresentados valores absolutos e variações mensais e anuais, desde 2015 até agosto de 2017, considerando o estado como um todo. Verifica-se que também trata-se de um documento pontual, sem atualizações rotineiras, assim como o "Monitoramento de Apreensões de Objetos Ilícitos", acessado pelo *link* "Apreensão de Drogas e Armas". O mesmo possui a distribuição da quantidade de drogas e armas de fogo apreendidas desde 2010 até outubro de 2017, por ano (SESDS-PB, 2017a; SESDS-PB, 2017b).

Nenhum dos arquivos citados possui notas metodológicas e esclarecimentos sobre as fontes das informações publicadas. Porém, separadamente, em outro *link* denominado "Metodologia de contagem" e apenas para CVLI, a Paraíba explicita que a consolidação final ocorre com base em várias fontes: no registro inicial da PMPB, somado à lista de cadáveres por morte violenta do Instituto de Polícia Científica (IPC) e ao coletado pela PCPB durante os inquéritos policiais. Por outro lado, apesar de algumas tabelas expostas terem uma nota dizendo que CVLI abrange homicídio doloso e demais crimes violentos e dolosos que resultem em morte, ainda não é claro quais seriam os "demais" (SESDS-PB, 2018f).

4.13. Pernambuco

Verificou-se, após o acesso aos seus sítios eletrônicos, que as polícias civil (PCPE) e militar (PMPE) de Pernambuco não realizam publicações de criminalidade. Por outro lado, contendo a devida ferramenta de busca de conteúdo, a Secretaria de Defesa Social (SDS-PE) possui um leque considerável dessas divulgações. No topo de sua página inicial, em "Estatísticas", é possível acessar os *links* "indicadores criminais", "informe mensal da conjuntura criminal", "boletim trimestral da conjuntura criminal" e "anuário da criminalidade" (PCPE, 2018; PMPE, 2018; SDS-PE, 2018a; SDS-PE, 2018b; SDS-PE, 2018c; SDS-PE, 2018d; SDS-PE, 2018e; SDS-PE, 2018f; SDS-PE, 2018g; SDS-PE, 2018h; SDS-PE, 2018i).

Iniciando a análise pelo primeiro, verifica-se a disponibilização de dados em *links* divididos por temas: Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI²⁶), Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP²⁷), Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (VDFCM²⁸), Estupro²⁹ e Produtividade Policial. Todos eles, com exceção do último, direcionam o cidadão a um página em que é descrita a metodologia e as fontes dos dados. Os arquivos estão em formato fechado (.pdf) com foco em análise mensais ou anuais e por município ou regiões (capital, região metropolitana, interior e estado) (SDS-PE, 2018a; SDS-PE, 2018b; SDS-PE, 2018c; SDS-PE, 2018d; SDS-PE, 2018e).

Em CVLI, obtém-se dados desde 2004 até maio de 2018; em CVP, desde 2011 até maio de 2018; em VDFCM, desde 2012 até abril de 2018; e em Estupro, desde 2004, até abril de 2018. Além disso, destaca-se que em CVP existe um arquivo, por região, específico para roubo a ônibus e que possui informações somente para os quatro primeiros meses de 2018. "Produtividade³⁰ Policial" não será pormenorizado aqui por não se tratar de publicação de

²⁶ Agrupamento de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte.

²⁷ Agrupamento de Roubo, extorsão mediante sequestro e roubo com restrição da liberdade da vítima, exceto o roubo seguido de morte (latrocínio).

²⁸ Ameaça por violência doméstica/familiar; calúnia por violência doméstica/familiar; constrangimento ilegal por violência doméstica/familiar; dano por violência doméstica/familiar; difamação por violência doméstica/familiar; estupro de vulnerável por violência doméstica/familiar; estupro por violência doméstica/familiar; homicídio por violência doméstica/familiar; injúria por violência doméstica/familiar; lesão corporal por violência doméstica/familiar; maus tratos por violência doméstica/familiar; perturbação do sossego por violência doméstica/familiar; vias de fato por violência doméstica/familiar e outros crimes por violência doméstica/familiar.

²⁹ Estupros e Estupro de Vulnerável.

³⁰ Quantitativos de armas apreendidas, representações por mandados de prisões, cumprimento de mandados de prisões, pessoas autuadas em flagrante delito, pessoas autuadas por ato infracional e ocorrências de tráfico de drogas.

criminalidade (SDS-PE, 2018a; SDS-PE, 2018b; SDS-PE, 2018c; SDS-PE, 2018d; SDS-PE, 2018e).

No segundo *link* de "Estatísticas", os arquivos disponíveis, também em formato fechado, estão divididos em pastas intituladas com o ano de publicação de cada uma. Embora existam pastas desde de 2008, para esse ano e o de 2009 não existe nenhum documento publicado. Os demais anos apresentam o "Informe Mensal de Conjuntura Criminal" para cada um dos meses. Essas publicações tratam dos quantitativos de vítimas de CVLI e traçam comparativos que alcançam, no máximo, os cinco meses anteriores ao divulgado. As informações são expostas em gráficos de linhas e barras verticais, bem como em tabelas abrangendo o estado como um todo e agrupamento de municípios. Não verifica-se notas metodológicas e detalhamento das fontes, além de não estar claro, somente com base nesses casos, quais crimes são considerados no indicador tratado. Para descobrir isso, o usuário deve navegar pela seção citada anteriormente (SDS-PE, 2018g).

No terceiro *link*, chamado de "boletim trimestral da conjuntura criminal", o cidadão tem acesso a documentos, em formato fechado (.pdf), divididos por trimestres, desde 2007. Eles estão voltados para a comparação desses agrupamentos temporais, de todos os municípios do estado e de localidades que correspondem a conjuntos de municípios, assim como no informe mensal. Além dos quantitativos absoluto e taxas de CVLI em geral, também destacam a vitimização de policiais por esses crimes e as pessoas mortas por policiais no exercício da profissão. Esses arquivos apresentam textos analíticos das tabelas, gráficos e mapas, bem como extensa explicação sobre a metodologia utilizada e as fontes do dados, que englobam o Instituto Médico Lega (IML), a perícia, os registros da PMPE e os adicionais oriundos da PCPE (SDS-PE, 2018h).

Fechando as publicações do estado de Pernambuco, no quarto *link*, verifica-se balanços consolidados anuais, também em formato fechado (.pdf). As comparações, nesses casos, estão focadas nos anos fechados, destacando as mesmas divisões territoriais do anterior. Além disso, estão disponíveis a partir de 2011 até 2016 e se diferenciam do informe mensal e do boletim trimestral por tratarem também: CVP; caracterização das vítimas segundo o sexo e a faixa etária de CVLI; detalhamento do tipo de arma usada e da motivação dos CVLI; estupro; e VDFCM. Por outro lado, trazem também extensa descrição metodológica e expõem as mesmas fontes de dados citadas no parágrafo anterior (SDS-PE, 2018f).

4.14. Piauí

O acesso aos sítios eletrônicos das Polícias Civil (PCPI) e Militar (PMPI) do Piauí demonstram que ambas não possuem publicações de criminalidade próprias. Apenas a PCPI apresenta um *link* denominado "Estatísticas Criminais" dentro de "Transparência", porém ele redireciona o cidadão para a Secretaria de Segurança Pública (SSP-PI), responsável pelas ações de polícia do estado. Esse mesmo *link*, embora na página inicial, pode ser facilmente acionado no sítio eletrônico da SSP-PI, o qual também dispõe de ferramenta de busca de conteúdo. A divulgação apresentada para 2015 a 2018 está no próprio sítio, em formato fechado sem possibilidade de exportação. Nela encontra-se gráficos de linhas com os quantitativos de roubos em geral e de roubos de veículos apenas para Teresina; de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI³¹) para a capital, o interior (agregado) e o estado, considerando as vítimas em geral e com destaque anual para as do sexo feminino; e de feminicídios para os mesmos territórios do CVLI, porém somente ano a ano. Para saber sobre as questões metodológicas e de fontes de dados, nesses casos, o usuário pode acessar o link específico denominado "Metodologia de produção das estatísticas criminais" localizado acima dos gráficos mencionados. Ele deixa claro que são utilizadas informações de registro inicial para a contabilização de roubos e, no caso de CVLI, adicionadas as do Instituto Médico Legal (IML) e dos procedimentos da PCPI (PCPI, 2018; PMPI, 2018; SSP-PI, 2018a; SSP-PI, 2018b; SSP-PI, 2018c).

Para 2013 e 2014, o Piauí disponibiliza dois arquivos separados, em formato fechado (.pdf). O de 2013 é o "Estudo descritivo dos Homicídios Dolosos Ocorridos em Teresina no ano de 2013", o qual possui notas metodológicas e suas fontes de dados bem descritas, quais sejam: Sistema de Boletim de Ocorrência, Sistema de Procedimentos Policiais, Recognições Visuográficas produzidas pela Delegacia de Homicídios, procedimentos instaurados pela PCPI, laudos cadavéricos produzidos pelo IML e fontes abertas de notícias da *internet*. Além de comparar 2013 com 2012, o documento em questão traça o perfil das vítimas de homicídio doloso de acordo com o sexo, a faixa etária e a raça; especifica a distribuição quantitativa pelo instrumento utilizado no crime, por cada região e bairro da capital, pelo mês e pelo dia da semana. Por outro lado, o documento referente a 2014, "Relatório Resumido de Criminalidade ano 2014", expondo apenas gráficos de barras verticais, sem qualquer tipo de texto ou detalhamento, trata dos CVLI e de roubo, distribuídos mensalmente e anualmente desde 2012. (SSP-PI, 2014; SSP-PI, 2015; SSP-PI, 2018a; SSP-PI, 2018b; SSP-PI, 2018c).

-

³¹ Somatório de Homicídio Doloso (inclui homicídio decorrente de oposição à intervenção policial e feminicídio), Roubo Seguido de Morte, Lesão Corporal seguida de Morte e Estupro seguido de morte.

4.15. Rio Grande Do Norte

As Polícias Civil (PCRN) e Militar (PMRN) do Rio Grande do Norte não apresentam publicações de criminalidade nos seus sítios eletrônicos. Por outro lado a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESED-RN) possui um *link*, em sua página inicial, denominado "Coordenadoria de informações, estatísticas e análises criminais - Listagem de óbitos". Como o próprio nome indica, ele traz uma lista de óbitos registrados no dia anterior ao acesso (exemplo: 19/06/2018) e no dia do acesso (18/06/2018). Ela está apresentada em uma tabela do próprio sítio, sem possibilidade de exportação, sem qualquer descrição metodológica e de fonte de dados e com Data/Entrada, Data/Óbito, Nome (somente as iniciais para todos); Sexo; Idade; Local de Ocorrência; Origem; Instrumento Causador; e Município. O foco nesse caso, não são, necessariamente, as mortes oriundas de algum tipo de crime (PCRN, 2018; PMRN, 2018; SESED-RN, 2018b; SESED-RN, 2018e).

Considerando que a lista cita, sem detalhes, que o responsável pelos registros apresentados é o ITEP, foi procurado algum esclarecimento sobre do que se tratava essa sigla na página inicial da secretaria. No *link* "Governo em Destaque", foi encontrado outro *link* de acesso direto ao sítio eletrônico do ITEP. Nesse portal, verificou-se que trata-se do Instituto Técnico-Científico de Perícia, o qual está vinculado à SESED-RN. Ao acessá-lo, o cidadão nota facilmente o *link* "Estatísticas" no topo superior da página. Aparentemente, por apresentar um outro *link* intitulado "2014", a divulgação parece ser apenas referente ao citado ano. Entretanto, nele também existem informações recentes (SESED-RN, 2014a; SESED-RN, 2014b; SESED-RN, 2018a; SESED-RN, 2018c; SESED-RN, 2018d).

Especificamente para 2014, existem dois arquivos em formato fechado (.pdf). Um é chamado "Relatório estatístico Rio Grande do Norte: CVLIs³²" e trata do número de CVLIs registrados no estado, na capital, na região metropolitana de Natal e em cada município do RN, considerando o período de 01 de janeiro a 23 de novembro de 2014. Esse documento não possui nenhuma nota metodológica ou qualquer esclarecimento quanto as fontes de dados utilizadas. Além disso, é pontual e não se repete para outros períodos. Também com essas duas últimas características, o outro arquivo é nomeado como "Relatório Estatístico do Mutirão de Laudos 2014" e trata-se de uma consolidação de números de produtividade relacionados à conclusão

³² Somatório de Homicídio, Lesão Corporal Seguida De Morte e Latrocínio.

de laudos por parte da Coordenação de Criminalística, em 2014 (SESED-RN, 2014a; SESED-RN, 2014b).

As outras divulgações de responsabilidade do ITEP podem ser verificadas pelo mesmo caminho descrito anteriormente, após o qual o cidadão acessa o *link* "Estatísticas de Crimes Violentos Letais e Intencionais (COINE)". Entretanto, ao final da página inicial do instituto existe outra possibilidade intitulada de "Estatística de CVLI", a qual redireciona o usuário para o mesmo local, uma página dentro do sítio da secretaria. Foi verificado se há algum acesso direto a partir desse sítio, mas nada foi encontrado, a não ser mediante o uso da ferramenta de busca de conteúdo. A análise desse contexto aponta que é preciso uma revisão de nomenclaturas e de estruturas de *links* do sítio eletrônico para facilitar o processo percorrido pelo cidadão para chegar à publicação de criminalidade (SESED-RN, 2018a; SESED-RN, 2018b; SESED-RN, 2018d).

Quanto ao conteúdo disponível, nota-se uma extensa lista de arquivos em formato fechado (.pdf), que passaram a serem publicados mensalmente a partir de agosto de 2016 e com última atualização em abril de 2018. Anterior a esse período, também existem documentos disponíveis, mas referentes ao ano completo e ao carnaval de 2015 e ao primeiro semestre de 2016. Exceto o específico do carnaval, que demonstra os registros e ações das instituições de segurança pública durante o período, as demais publicações tratam dos CVLI. São expostos gráficos de linhas, de barras verticais e de setores, tabelas e mapas com o objetivo de apresentar os quantitativos, percentuais e taxas relacionados às vítimas desses crimes. Além de dados gerais por município e agrupamento de municípios e, para a Natal, por zonas administrativas e por bairro, também nota-se especificações mensais e anuais por gênero, por estado civil, por meio empregado, por macrocausa e por turno, somados a dados de armas apreendidas. Apesar de todo esse volume de informações, os documentos não esclarecem as metodologias e as fontes de dados utilizadas (SESED-RN, 2018a; SESED-RN, 2018b; SESED-RN, 2018d).

4.16. Sergipe

Sergipe não dispõe de publicações de criminalidade nos sítios eletrônicos da Secretaria de Segurança Pública (SSP-SE) e da Polícia Militar (PMSE). A Polícia Civil (PCSE) está contida na secretaria e, assim, não possui página virtual separada. Foram encontradas apenas notícias esporádicas de operações, resultados, atividades, entre outras (SSP-SE, 2018; PMSE, 2018).

4.17. Goiás

Nos sítios eletrônicos das Polícias Civil (PCGO) e Militar (PMGO) de Goiás não são encontradas publicações de criminalidade. Por outro lado, no da Secretaria de Segurança Pública (SSP-GO), além da ferramenta de busca, há um *link* na parte superior da página nomeado de "Estatísticas". Ao acessá-lo, as primeiras informações que aparecem, todas em formato fechado (.pdf), são de notas metodológicas e descrição de fontes de dados utilizadas, bem como manuais para intepretação de estatística e sobre os indicadores criminais; e a tabela³³ de naturezas. Além disso, também é disponibilizado um tutorial para orientar sobre o acesso ao painel de dados da secretaria, o qual é consolidado a partir de informações do Registro de Atendimento Integrado (RAI), das delegacias distritais e especializadas da Polícia Civil, do Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle e do Instituto Médico Legal (IML) (PCGO, 2018; PMGO, 2018; SSP-GO, 2018a; SSP-GO, 2018b; SSP-GO, 2018c; SSP-GO, 2018d; SSP-GO, 2018e; SSP-GO, 2018f).

O painel citado é interativo e dispõe de quatro filtros a serem combinados para gerar a análise criminal. Um filtro é de ano (de 2011 a 2018), outro de perspectiva (RISP³⁴, AISP³⁵ e Município) e os demais de natureza (a tabela de naturezas tem o objetivo de auxiliar a seleção), de localidade (estado ou município específico) e de bairro (disponível quando um município é selecionado). Após filtrar as informações como deseja, o cidadão tem os resultados apresentados em mapa, gráficos e tabelas da mesma página, conjunto que pode ser salvo ou impresso em formato fechado (.pdf). Por outro lado, os dados da tabela, que são apresentados em três colunas (ano, mês e ocorrências), podem ser exportados em formato .xls. As limitações de ambos os formatos está no fato de, no máximo, comparar dois anos por vez: o selecionado no filtro e o anterior a ele. A exportação da tabela, por sua vez, se limita no sentido de conter apenas as três colunas. Não é possível obter informações abertas por município, por hora do dia e por dia da semana, por exemplo; muito embora elas sejam disponibilizadas na análise gerada (SSP-GO, 2018a).

³³ São dezesseis páginas de tabela com centenas de possibilidades (SSP-GO, 2018f).

³⁴ Região Integrada de Segurança Pública.

³⁵ Área Integrada de Segurança Pública.

4.18. Mato Grosso

Das três instituições avaliadas neste trabalho, para Mato Grosso, somente a Polícia Militar (PMMT) não dispõe de publicação *online* de criminalidade. O sítio eletrônico da Polícia Judiciária Civil (PJCMT), ao final de sua página inicial, dentro de "Serviços" possui um *link* denominado "Estatísticas". Ao acessá-lo, o cidadão verifica um série histórica mensal desde janeiro de 2007 até maio de 2018. São arquivos em formato fechado (.pdf) em que contêm gráficos de linhas e de barras verticais com o objetivo de apresentar os quantitativos e traçar comparativos entre o mês publicado e os dois anos anteriores a ele. Além de homicídio, os documentos abrangem também roubo seguido de morte, roubo (geral, de automóvel e de motocicleta), furto (geral, de automóvel e de motocicleta) e veículos recuperados. Os territórios considerados, além da capital Cuiabá, são Várzea Grande e a Região Metropolitana. Os demais arquivos disponibilizados são de produtividade³⁶ e relacionados à prestação de contas sobre as ações e atividades da PJCMT, por isso não serão considerados aqui (PMMT, 2018; PJCMT, 2018a; PJCMT, 2018b).

Semelhantemente, o sítio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP-MT) traz, em sua parte superior, com fácil acesso, o *link* "Estatísticas", do qual desencadeiam-se mais dois relacionados à criminalidade. O primeiro é "Estatística – Mato Grosso", no qual é possível visualizar, separadamente, dados dos crimes homicídio doloso, roubo seguido de morte, lesão corporal seguida de morte, furto e roubo, todos por Região Integrada de Segurança Pública (RISP), para o estado e por ano, desde 2013 até 2017. Eles são apresentados na própria página, em formato fechado de tabela e gráfico. O segundo *link*, "Estatística – Cuiabá e Várzea Grande", expõe, mês a mês os mesmos arquivos da PJCMT, exceto os de produtividade (SESP-MT, 2018a; SESP-MT, 2018b; SESP-MT, 2018c).

Além de todas as informações divulgadas estarem em formato fechado, ressalta-se que nenhuma delas possui notas metodológicas e/ou descrição das fontes de dados utilizadas. Por outro lado, além do fácil acesso as páginas de publicações, os dois sítios eletrônicos (PJCMT e SESP-MT) possuem ferramentas de pesquisa (PJCMT, 2018a; PJCMT, 2018b; SESP-MT, 2018a; SESP-MT, 2018b; SESP-MT, 2018c).

³⁶ Boletins de ocorrências produzidos, inquéritos instaurados e/ou relatados, atos infracionais instaurados e/ou relatados, termos circunstanciados lavrados, prisões em fragrante, mandados cumpridos, entre outros.

4.19. Mato Grosso Do Sul

Das três instituições avaliadas nesse trabalho, para Mato Grosso do Sul, apenas a Polícia Civil (PCMS) não publica informações de criminalidade. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP-MS) possui um *link* à esquerda da sua página inicial chamado de "Estatísticas On-line". Ao acessá-lo, o cidadão é redirecionado para o endereço³⁷ http://estatistica.sigo.ms.gov.br/, no qual depara-se com as informações de criminalidade publicadas de forma interativa. Filtros possibilitam, primeiro, que uma única categoria³⁸ seja selecionada, depois um único fato³⁹ (crimes, contravenções ou infrações) e um período determinado por datas (dia, mês e ano). Feito isso, logo abaixo, há um gráfico de barras verticais e uma tabela com a apresentação mensal e anual dos dados absolutos de acordo com a seleção realizada. Além de um leque considerável de assuntos, a publicação abrange o período de janeiro de 2014 até o dia da pesquisa realizada pelo usuário, bem como a capital, o interior e o estado como um todo. Por outro lado, está em formato fechado, sem a possibilidade de exportação e limitada do ponto de vista de comparação, uma vez que apenas uma categoria e um fato podem ser filtrados e não há dados por município. Também não existe nenhuma nota metodológica ou explicação sobre as fontes de dados; e quanto à ferramenta de busca de conteúdo, ela está disponível no sítio eletrônico da SEJUSP-MS, mas não no endereço para o qual há redirecionamento. Com relação ao link "Relatório Geral" contido no mesmo foram feitas várias tentativas, em diferentes navegadores, porém sem sucesso para saber do que se trata. Por fim, cabe ressaltar que, à esquerda da página, estão disponíveis informações úteis sobre serviços⁴⁰ destinados ao cidadão, bem como quantitativos gerais⁴¹ do ano corrente e as placas de veículos procurados nas últimas 24 horas (PCMS, 2018; SEJUSP-MS, 2018a; SEJUSP-MS, 2018b).

O sítio eletrônico da Polícia Militar (PMMS) traz um *link* de "Estatísticas", que redireciona o cidadão para o endereço *http://ti.pm.ms.gov.br/estatistica/treemenu/*. Nessa página, as publicações estão divididas em pastas anuais e mensais desde 2014 até abril de 2018

³⁷ O endereço em questão faz parte do Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO).

³⁸ Trata-se do agrupamento de crimes, contravenções ou infrações. Exemplo: "DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO". Não foram listadas um a um nesse trabalho, por se tratar de uma lista bastante extensa (37 categorias).

³⁹ Cada categoria possui uma lista de crimes, contravenções ou infrações, da qual somente uma opção pode ser selecionada. Exemplo: "ROUBO".

⁴⁰ Procurados, desaparecidos, BO online, Carteira de Identidade, Antecedentes Criminais e Disque Denúncia.

⁴¹ Boletins de Ocorrência, Mandados Cumpridos, Veículos Recuperados, Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Apreensão em Flagrante, Armas Apreendidas, Quantidade de Atendimentos do Corpo de Bombeiros Militar, Pessoas Desaparecidas e Suicídios.

e todas elas estão em arquivos de formato fechado (.pdf). Existem variações de conteúdo, territórios e períodos tratados em cada um deles. Ora trata-se de informações relacionadas a ações, operações e atividades da instituição, ora trata-se de criminalidade⁴²; a maioria abrange o estado como um todo, mas alguns abrangem municípios específicos⁴³ ou até mesmo eventos⁴⁴; e as publicações de criminalidade são esporádicas, sendo mensal apenas divulgação de dados voltados para a produtividade. Apesar de estarem disponíveis desde 2014, não há descrições metodológicas e explicações sobre as fontes de dados, que são apresentadas em siglas próprias da instituição. Além disso, como para a SEJUSP-MS, o sítio eletrônico da PMMS possui a ferramenta de busca, mas o endereço citado anteriormente não (PMMS, 2018a; PMMS, 2018b; SEJUSP-MS, 2018a; SEJUSP-MS, 2018b).

4.20. Distrito Federal

O Distrito Federal, apesar de não ser considerado propriamente um estado, possui Polícias Militar (PMDF) e Civil (PCDF), bem como a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (SSP-DF), por isso também será avaliado. Nos sítios eletrônicos das duas primeiras instituições citadas não há publicações de criminalidade. Por outro lado, na página inicial da SSP-DF, além da ferramenta de busca de conteúdo, possui um *link* denominado "Estatísticas e Relatórios Temáticos" no qual a primeira divulgação da lista referese ao detalhamento metodológico e de fonte de dados. A segunda trata de arquivos, em formato fechado (.pdf), mensais e anuais das coletivas de imprensa realizadas desde 2015 até maio de 2018. Além de dados de produtividade das polícias, abrange também Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI⁴⁵), Crimes Contra o Patrimônio (CCP⁴⁶), tentativa de homicídio, tentativa de latrocínio, estupro e estupro de vulnerável. Essas mesmas informações de criminalidade (exceto as duas últimas), desde 2000 até 2017, são encontradas na terceira ("Dados DF, Região Administrativa e RISP") e na quarta ("Série histórica") opções da lista, sendo distribuídas mensalmente ou anualmente, por região⁴⁷, município ou estado, tanto em formato fechado (.pdf), quanto em formato .xls (PCDF, 2018; PMDF, 2018; SSP-DF, 2018a; SSP-DF, 2018b).

⁴² Homicídio Doloso, Homicídio Culposo No Trânsito, Lesão Corporal Seguida De Morte, Roubo Seguido De Morte, Roubo, Roubo De Veículo, Roubo Em Residência, Furto, Furto Em Residência e Furto De Veículo.

⁴³ Exemplo: Para novembro de 2017, há um documento referente, especificamente, a Maracajú.

⁴⁴ Exemplo: Para março de 2017, há um documento referente, especificamente, à 79ª EXPOGRANDE.

⁴⁵ Somatório de ocorrências ou vítimas de Homicídio, Lesão Corporal Seguida de Morte e Latrocínio.

⁴⁶ Roubo a pedestre, roubo de veículo, roubo em trans. coletivo, roubo em comércio, roubo em residência e furto em veículo.

⁴⁷ Regiões Administrativas ou Regiões Integradas de Segurança Pública.

Além disso, é possível ter acesso também, através do quinto *link* da lista, às informações de feminicídio, violência doméstica e violência sexual, desde 2015 até mar de 2018, distribuídas por região administrativa, sendo que para 2017 e 2018 somente em formato fechado (.pdf). O sexto *link* trata dos quantitativos de desaparecidos e localizados por faixa etária e região administrativa, considerando o período de 2016 a 2018 e também exposto no mesmo tipo de arquivo citado por último. Semelhantemente, exceto em relação à faixa etária, o sétimo *link* abarca quantitativos de injúria racial e prática de racismo. O oitavo expõe informações sobre contra a pessoa idosa, porém somente de janeiro a agosto de 2016 e 2017, por região, em formato *.pdf.* E, por fim, no nono *link*, o cidadão encontra outros arquivos pontuais ou mensais de períodos anteriores e posteriores a 2015, todos em formato fechado, alguns tratando dos mesmos assuntos anteriores e outros sobre produtividade. Em todos os acessos, apesar das divisões territoriais, também obtém-se informações do estado todo (SSP-DF, 2018c; SSP-DF, 2018d; SSP-DF, 2018e; SSP-DF, 2015; SSP-DF, 2018f; SSP-DF, 2018g; SSP-DF, 2017).

4.21. Espírito Santo

Os sítios eletrônicos da Polícias Militar (PMES) e Civil (PCES) não dispõem de divulgações de criminalidade. Por outro lado, no da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP-ES), à esquerda da página, em "Serviço" e no *link* "Vítimas de Homicídios" é possível ter acesso aos quantitativos, desde 2012 até abril de 2018, por mês, ano, dia da semana, sexo e município. Todas as informações são apresentadas em tabelas expostas em arquivos fechados (.pdf) sem qualquer nota metodológica e explicações quanto as fontes de dados. Além disso, ao acessar o *link* citado acima, o usuário é redirecionado para o endereço http://pc4seg.sisp.es.gov.br/homicidio-war/xhtml/estatisticaHomicidios.jsf do "Programa de Cadastro e Consulta de Crimes Contra a Vida da Segurança Pública" (PCES, 2018; PMES, 2018; SESP-ES, 2018b; SESP-ES, 2018c).

Também no lado esquerdo da página virtual da SESP-ES, tem outros dois *links* que disponibilizam informações. Em "Proteção à Mulher", o acesso "Estatísticas" contém uma página no próprio sítio com taxas de homicídio doloso de mulheres de 2006 a 2015, apresentadas em um gráfico de barras verticais, em formato fechado, distribuídas por ano e também sem metodologia ou descrição de fonte de dados. Em "Transparência", o *link* "Boletins de Ocorrência" disponibiliza todos os boletins registrados desde 2013 até abril de 2018, ocultando, porém, as partes que identificam os envolvidos (SESP-ES, 2016; SESP-ES, 2018a).

4.22. Minas Gerais

Em Minas Gerais, somente a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP-MG) publica informações de criminalidade. Nem a Polícia Militar (PMMG), nem a Polícia Civil (PCMG) o fazem. Para verificar os dados, o cidadão deve acessar, na barra superior da página inicial, a seção "Integração", depois "Estatísticas" e depois "Estatísticas Criminais", o qual direciona para uma lista de quatro *links* que tratam de crimes violentos⁴⁸, registros de homicídios consumados, vítimas de homicídios consumados e furto, extorsão e lesão corporal. Ocorre que o usuário é redirecionado novamente para outra seção, o "Painel de Indicadores" do endereço http://www.numeros.mg.gov.br. Nele, além de segurança pública, também existem informações de outras áreas do estado e o acesso a cada uma delas é de acordo com os filtros selecionados. Nota-se que para chegar aos dados não há um caminho muito fácil ou intuitivo, muito embora a secretaria tenha disponibilizado um manual para navegar no painel (GOVERNO DE MINAS GERAIS, 2018a; GOVERNO DE MINAS GERAIS, 2018b; GOVERNO DE MINAS GERAIS, 2018c; GOVERNO DE MINAS GERAIS, 2018d; PCMG, 2018; PMMG, 2018; SESP-MG, 2018a; SESP-MG, 2018d).

Cada um dos assuntos citados acima, podem ser visualizados e exportados em formato .xls, considerando dados absolutos e taxas desde janeiro de 2012 até maio de 2018, para o estado, por município, por região⁴⁹, por crime, por mês e por ano. Destaca-se que também são apresentadas as notas metodológicas e as descrições das fontes utilizadas, com ressalvas para suas próprias limitações. Por outro lado, além de ferramenta de busca no próprio sítio da secretaria, o painel também possui uma geral e uma de cada um dos filtros que podem ser aplicados pelo cidadão (GOVERNO DE MINAS GERAIS, 2018a; GOVERNO DE MINAS GERAIS, 2018b; GOVERNO DE MINAS GERAIS, 2018d).

A secretaria também divulga, semestralmente, em "Estatísticas Criminais" *links* de acesso a diagnósticos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Neles, é possível verificar taxas e quantitativos de vítimas desse tipo de violência, de 2013 a 2017, distribuídos para o estado, por região, por município, por ano, por semestre e por tipo⁵⁰ de violência. Tudo

⁴⁸ Somatório de Homicídio Consumado, Homicídio Tentado, Roubo Consumado, Extorsão Mediante Sequestro, Sequestro e Cárcere Privado, Estupro Consumado, Estupro Tentado, Estupro de Vulnerável Consumado e Estupro de Vulnerável Tentado.

⁴⁹ Território de Desenvolvimento, Região Metropolitana de Belo Horizonte ou Região Integrada de Segurança Pública.

⁵⁰ Violência: física, psicológica, patrimonial, moral, sexual e outras.

isso está apresentado em tabelas, gráficos e mapas contidos em documentos fechados (.pdf), que possuem notas metodológicas e especificações de fontes de dados (SESP-MG, 2018b).

Ademais, publicações anteriores a 2012 até 2007 também estão divulgadas em formato fechado (.pdf). Há um arquivo que lista os municípios sem crimes violentos em 2011; um com tabelas de crimes violentos e homicídios, também de 2011, para os municípios com mais de 100 mil habitantes; e quatro anuários produzidos pela Fundação João Pinheiro, entre 2007 e 2010, que abrangem gráficos, tabelas e mapas de apresentação desses mesmos crimes, ocorridos nesses mesmos municípios e no estado. Desses documentos, somente os anuários possuem detalhamento metodológico e de fonte de dados (SESP-MG, 2018c).

4.23. São Paulo

Em São Paulo, nem a Polícia Civil (PCSP) publica informações de criminalidade em seu sítio, nem a Polícia Militar (PMSP). Essa última, possui alguns dados em sua página inicial na seção "O que a PM está fazendo por você" e, como o próprio nome sugere, trata-se de dados de produtividade e ações da instituição (PCSP, 2018; PMSP, 2018).

Por outro lado, a Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP) publica um volume considerável de informações. Para acessá-las, facilmente, além da possibilidade de utilizar a ferramenta de pesquisa, o cidadão pode clicar no *link* "Estatísticas" na parte superior da página inicial. Em primeiro lugar, destaca-se que além de descrições metodológicas e especificações de fontes no próprio sítio, também está disponível um manual para auxiliar a interpretação das informações (SSP-SP, 2018e; SSP-SP, 2018i; SSP-SP, 2018l).

Os dados divulgados estão divididos em outros sete *links*. O primeiro, "Dados estatísticos", é interativo e possui a possibilidade de filtros manuseados diretamente pelo cidadão. De acordo com as escolhas feitas, as informações podem ser exportados em formato aberto (.csv), além de possuírem mais de dez anos de abrangência temporal e várias divisões espaciais. Elas estão publicadas de 2001 até maio de 2018, por regiões⁵¹, por município, por delegacia, por mês, por ano e por taxa, considerando questões de produtividade policial⁵² e uma variados tipos⁵³ de crimes. Através do segundo *link*, esses mesmos tipos podem ser visualizados

⁵¹ Capital, Grande São Paulo - exclui a Capital, São José dos Campos, Campinas, Ribeirão Preto, Bauru, São José do Rio Preto, Santos, Sorocaba, Presidente Prudente, Piracicaba e Araçatuba

⁵² São treze tipos diferentes de indicadores monitorados que não serão tratados aqui por não serem de criminalidade e, sim, de produtividade.

⁵³ Homicídio doloso, homicídio doloso por acidente de trânsito, homicídio culposo por acidente de trânsito, homicídio culposo outros, tentativa de homicídio, lesão corporal seguida de morte, lesão corporal dolosa, lesão

também pelos mapas de cada região do estado de acordo com a escolha do usuário (SSP-SP, 2018a; SSP-SP, 2018b).

O próximo acesso, "Estatísticas Trimestrais", como o próprio nome já diz, trata de informações agrupadas de três em três meses. Estão disponíveis desde o 3º trimestre de 1995 até o 1º de 2018, abrangendo um escopo ainda maior de temas tratados. Entretanto, nesse caso, os dados não estão em formato aberto e são apresentados no próprio sítio. Além disso, se limitam à capital, à grande São Paulo, ao interior como um todo e as unidades de polícia, bem como apresentam os dados somente do trimestre ao qual faz referência e sem separação por mês (SSP-SP, 2018c).

O quarto *link* refere-se especificamente à violência⁵⁴ contra as mulheres e possui informações somente a partir de setembro de 2011 (até maio de 2018). Além disso, são apresentados em tabelas em formato fechado, pois são expostas no próprio sítio e sem a possibilidade de exportação (SSP-SP, 2018j).

O quinto *link* é possui filtros a serem manuseados pelo cidadão e trata do perfil dos homicídios ocorridos ano a ano, de 2014 a 2017, para a capital, o estado, as regiões e o interior, sem especificação de municípios. Para tanto, expõe os quantitativos percentuais da vítimas por sexo, raça/cor, faixa etária, e local e motivação do crime. Como para violência doméstica, o formato é fechado sem possibilidade de exportação por serem apresentados no próprio sítio (SSP-SP, 2018f).

O penúltimo *link* traz o perfil de roubos datados desde 2014 até maio de 2018. Para isso, é divulgado os quantitativos percentuais por mês e ano de acordo com o contexto, os objetos subtraídos e os valores e os tipos de cargas (para roubo de carga). Isso ocorre também com o manuseio de filtros por parte do cidadão, bem como em formato fechado no próprio sítio (SSP-SP, 2018g).

Por fim, o último acesso, chamado de "Transparência SSP", no qual, além de mais uma nota metodológica e de fonte de dados, também verifica-se informações de homicídios dolosos, latrocínios, lesão corporal dolosa seguida de morte, morte decorrente de oposição à intervenção policial, morte suspeita, furto de veículo, roubo de veículo, furto de celular e roubo de celular.

Homicídio doloso, homicídio culposo, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa, maus tratos, calúnia - difamação – injúria, constrangimento ilegal, ameaça, invasão de domicílio, dano, estupro consumado, estupro tentado, estupro de vulnerável, outros crimes contra a dignidade sexual.

-

corporal culposa por acidente de trânsito, lesão corporal culposa – outras, latrocínio, estupro, estupro de vulnerável, roubo – outros, roubo de veículo, roubo a banco, roubo de carga, furto – outros e furto de veículo.

Elas podem ser extraídas em formato .xls com colunas contendo quase todas os campos existentes no boletim de ocorrência, com exceção daqueles relacionados à identificação do indivíduo. O período disponível se inicia em 2013 e vai até maio de 2018 e pode ser aplicado um filtro de território de abrangência de acordo com as unidades da polícia. Nesse mesmo link também é possível extrair bases de dados dos registros de óbitos do Instituto Médico Legal (IML) e visualizar as taxas de vítimas homicídios dolosos, por unidade, desde 2001 (SSP-SP, 2018i).

4.24. Rio De Janeiro

No estado do Rio de Janeiro, diretamente, nenhum dos três sítios eletrônicos avaliados publicam informações de criminalidade. Ocorre que a Secretaria de Estado de Segurança (SESEG-RJ) possui o Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ), uma autarquia vinculada a ela e responsável pela produção e divulgação dessas informações. Assim, na página virtual da secretaria há um *link* para o endereço do ISP: http://www.isp.rj.gov.br/, sendo que os dois sítios possuem ferramenta de busca de conteúdo (ISP-RJ, 2018; PCRJ, 2018; PMERJ, 2018; SESEG-RJ, 2018).

Nesse contexto, na parte superior da página, em "ISP DADOS", são divulgadas várias⁵⁵ bases de dados relacionados a produtividade e a criminalidade, estando disponíveis em formato aberto (.csv) para extração e também sendo apresentadas em páginas interativas no próprio sítio. Além dos quantitativos absolutos, também estão divulgados perfis de vítimas (sexo, idade e cor), meio empregado, local (região⁵⁶, município e estado), ano, mês, bem como as notas metodológicas e especificação das fontes dos dados. Por outro lado, também existem alguns arquivos em formato fechado (.pdf) que são divulgados mensalmente, como é o caso de feminicídio e roubos e furtos de bicicleta, em que apenas uma tabela é apresentada com os quantitativos por unidade policial. Vale destacar também que o ISP-RJ disponibiliza as bases cartográficas em formato .*shape file* e .*kml* com as delimitações das regiões citadas, bem o dicionário das variáveis (ISP-RJ, 2018).

4.25. Paraná

⁵⁶ Administrativa ou por região de atuação/responsabilidade de unidades da polícia.

⁵⁵ Homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, roubo e furto de bicicleta, feminicídio, lesão corporal dolosa, estupro, tentativa de homicídio, roubo a transeunte, roubo em coletivo, roubo a banco, entre outras.

Para acessar as publicações de criminalidade do estado do Paraná, o cidadão deve visitar o sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP-PR), uma vez que os da polícias civil e militar não tratam disso. A secretaria, além da ferramenta de busca de conteúdo, disponibiliza informações no *link* "Estatísticas", dentro de "Gestão da Segurança", à esquerda da sua página inicial (PCPR, 2018; PMPR, 2018; SESP-PR, 2018a; SESP-PR, 2018b).

Nesse acesso, estão disponíveis uma lista de arquivos denominados "relatórios...". Todos estão em formato fechado (.pdf), o mais antigo refere-se ao ano de 2007 e o mais recente ao primeiro trimestre de 2018. Os dados são apresentados em gráficos, tabelas e mapas e vários deles são de difícil leitura devido ao tamanho da letra. Aqueles denominados "Relatório Estatístico Criminal" abrangem vários temas⁵⁷, porém distribuídos apenas por Área Integrada de Segurança Pública (AISP), por mês e por ano. Os chamados de "Relatório Estatístico Criminal: Quantitativo de Vítimas de Crimes Relativos à Morte" tratam de mortes⁵⁸ violentas por município, por mês, por ano e por bairro de Curitiba. Disponíveis somente para 2014, 2015 e 2016, "Relatório de drogas apreendidas" aborda a quantidade de maconha, cocaína, crack, ecstasy e LSD apreendidas em cada um dos anos mencionados e distribuídos mensalmente e por município. E, por fim, o "Relatório Homicídio Culposo de Trânsito", somente de 2012 a 2014, apresenta os dados do crime que intitula separados por mês, por município (SESP-PR, 2018a).

Ressalta-se também que, embora não detalhadas nos próprios documentos citados acima, a secretaria disponibiliza duas notas técnicas explicitando a metodologia e as fontes de dados utilizadas. Além disso, como informação adicional também publica a lista de municípios de cada uma das AISPs do estado (SESP-PR, 2018a).

⁵⁷ Crimes Contra a Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio, Crimes Contra a Dignidade Sexual, Crimes Contra a Administração Pública, Demais Crimes Consumados, Furtos Consumados, Roubos Consumados, Arma de Fogo Apreendida, Furtos de Veículos, Roubos de Veículos, Recuperação de Veículos, Crimes de Ameaça, Crimes de Lesão Corporal, Ocorrências Envolvendo Tráfico de Drogas e Ocorrências Envolvendo Uso/Consumo de Drogas.

⁵⁸ Homicídio Doloso, Roubo Com Resultado Morte (Latrocínio) e Lesão Corporal Com Resultado Morte.

4.26. Rio Grande Do Sul

No estado do Rio Grande do Sul, nem a Brigada Militar (BMRS), nem a Polícia Civil (PCRS) divulgam informações de criminalidade. Esse papel é da Secretaria de Segurança Pública (SSP-RS) que o faz no *link* "Estatísticas" localizado facilmente nas partes superior e inferior da página inicial do seu sítio eletrônico, o qual também possui ferramenta de busca de conteúdo. Nesse acesso, estão disponíveis quatro outros *links*. O primeiro, chamado de "Indicadores Criminais", traz um lista de base de dados em formato .*xls* ou .*xlsx* que podem ser baixadas, sendo que cada uma delas, apresenta quantitativos⁵⁹ mensais ou anuais. Além disso, abrangem o período iniciado em 2002 até maio de 2018, bem como todos os municípios, separadamente. Porém estão ausentes notas metodológicas detalhadas, bem como a especificação das fontes de dados (BMRS, 2018; PCRS, 2018; SSP-RS, 2018a; SSP-RS, 2018b).

O segundo *link*, "Indicadores de Eficiência", como o próprio nome sugere, trata de informações, de 2007 a 2017, voltadas para a mensuração da produtividade das instituições de segurança, portanto não será discutido aqui. Já o terceiro, "Indicadores da Violência Contra a Mulher", traz o contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. Para tanto, considera o período entre 2012 e 2017 e os quantitativos distribuídos ano a ano e por município. As bases de dados também estão no mesmo formato dos indicadores criminais e com falta de notas metodológicas e especificações de fontes de dados (SSP-RS, 2018c; SSP-RS, 2018d).

Por fim, o último *link*, "Lei Postal⁶¹ e Lei Stela⁶²", engloba relatórios, de 2001 a 2017, previstos em leis específicas e que regulamentam as publicações de violência e criminalidade do Rio Grande do Sul. Eles são semestrais e tratam vários assuntos⁶³, além de alguns indicadores de produtividade das instituições. As informações são apresentadas em tabelas, com contabilizações por região, para o estado e para Porto Alegre. Além disso, estão em formato fechado (.pdf), não são especificadas mensalmente, nem por município e cada arquivo só possui

⁵⁹ Homicídio doloso, vítimas de homicídio doloso, latrocínio, furto, furto de abigeato, furto de veículo, roubo, roubo de veículo, estelionato, delitos relacionados a armas e munições, entorpecentes – posse e entorpecentes – tráfico

⁶⁰ Ameaça, lesão corporal, estupro e feminicídio.

⁶¹ Lei número 11.343 de 1999, Rio Grande do Sul.

⁶² Lei número 12.954 de 2008, Rio Grande do Sul.

⁶³ Registros criminais: geral, violência contra a mulher, violência doméstica e familiar contra a mulher; e vitimização: de idosos, de crianças e adolescentes, de negros, mulheres, indígenas e pessoas mortas em confrontos policiais.

os quantitativos do semestre ao qual faz referência. Apesar disso, existem notas metodológicas e fontes de dados mais detalhadas do que os anteriores (SSP-RS, 2018e; SSP-RS, 2018f).

4.27. Santa Catarina

Em Santa Catarina, a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-SC) é a única instituição que divulga dados de criminalidade em seu sítio eletrônico. As polícias civil (PCSC) e militar (PMSC) não o fazem. Para verificá-los, o cidadão deve acessar, no alto da página inicial, o subitem "Públicos" da seção "Serviços" e, logo depois, o *link* "Segurança em Números", que redireciona para o endereço *http://portal.ssp.sc.gov.br/sspestatisticas.html* (PCSC, 2018; PMSC, 2018; SSP-SC, 2018a; SSP-SC, 2018b).

Estão disponíveis informações sobre mortes violentas⁶⁴, violência contra a mulher⁶⁵, outros⁶⁶ crimes, apreensões de drogas, apreensões de armas, prisões, procedimentos policiais por crime, procedimentos policiais – violência contra a mulher e procedimentos policiais totalizados. Abrangem territórios de regiões⁶⁷, unidades policiais, município e estado, além de iniciarem em 2010 e findarem em abril de 2018 (SSP-SC, 2018b).

A apresentação dos dados ocorre no próprio sítio eletrônico, de forma interativa com filtros e possibilidade de algumas alterações na organização dos mesmos. Porém, de acordo com as escolhas feitas pelo usuário, só é permitido que ele exporte em formato fechado (.pdf ou imagem) (SSP-SC, 2018b).

Verifica-se que o caminho de acesso à informação de Santa Catarina não é o mais simples avaliado até aqui. Ademais, apesar de algumas notas de rodapé, não existem detalhamentos metodológicos ou de fontes de dados e, apesar de estar presente no sítio da secretaria, não há ferramenta de busca no endereço de acesso aos dados (SSP-SC, 2018a; SSP-SC, 2018b).

⁶⁴ Homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes em ação policial.

⁶⁵ Estupro, homicídio doloso, lesão corporal dolosa, roubo, ameaça, calúnia, dano, difamação e injúria.

⁶⁶ Acidente de trânsito, estelionato, furto, furto de veículo, lesão corporal dolosa, pessoa ferida por policial civil em serviço, pessoa ferida por policial militar em serviço, policial civil ferido em serviço, policial militar ferido em serviço, porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, posse irregular de arma de fogo de uso permitido, posse ou porte de drogas para uso pessoal, receptação, roubo, roubo de veículo, tráfico de drogas.

⁶⁷ Regiões do estado, região da polícia militar, agência de desenvolvimento regional e faixa de fronteira.

4.28. Síntese das Análises

Estado	Publica	Quem publica	Ferramenta de busca	Formato Disponível	Nome de envolvidos divulgado	Última publicação	Notas metodológicas	Especificação das Fontes dos dados
Acre	Não	Ninguém	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Amazonas	Sim	Secretaria	Não	.XLS	Não	abr/18	Não	Não
Roraima	Não	Ninguém	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Rondonia	Sim	Secretaria	Sim	.PDF	Não	mai/18	Não	Não
Tocantins	Não	Ninguém	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Amapá	Sim	Secretaria	Sim	Apresentado no sítio eletrônico sem permissão de exportação	Sim	jun/18	Não	Não
Pará	Sim	Secretaria	Sim	.PDF	Não	dez/13	Não	Não
Alagoas	Sim	Secretaria	Não	.PDF	Sim	mai/18	Sim	Não
Bahia	Sim	Secretaria	Sim	.PDF	Sim	dez/2017 e jun/2018	Não	Não
Ceará	Sim	Secretaria	Sim	.PDF e .XLS	Sim	jun/18	Sim	Sim
Maranhão	Sim	Secretaria	Sim	.PDF	Sim	jun/18	Sim	Sim
Paraíba	Sim	Secretaria	Sim	.PDF	Sim	mai/18	Não	Sim
Pernambuco	Sim	Secretaria	Sim	.PDF	Não	mai/18	Parcial	Parcial
Piauí	Sim	Secretaria	Sim	Apresentado no sítio eletrônico sem permissão de exportação	Não	mar/18	Sim	Sim
Rio Grande do Norte	Sim	Secretaria e ITEP	Sim	Apresentado no sítio eletrônico sem permissão de exportação e em .PDF	Não	abr/18 e jun/18	Não	Não
Sergipe	Não	Ninguém	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Goiás	Sim	Secretaria	Sim	.PDF e .XLS	Não	mai/18	Sim	Sim
Mato Grosso	Sim	Secretaria e PJC	Sim	Apresentado no sítio eletrônico sem permissão de exportação e em .PDF	Não	mai/18	Não	Não
Mato Grosso do Sul	Sim	Secretaria e PMMS	Não	Apresentado no sítio eletrônico sem permissão de exportação e em .PDF	Não	jun/2018: Secretaria abr/2018: PMMS	Não	Não
Distrito Federal	Sim	Secretaria	Sim	.PDF e .XLS	Não	mai/18	Sim	Sim
Espírito Santo	Sim	Secretaria	Sim	.PDF	Não	abr/18	Não	Não
Minas Gerais	Sim	Secretaria	Sim	.PDF e .XLS	Não	mai/18	Parcial	Parcial
São Paulo	Sim	Secretaria	Sim	Apresentado no sítio eletrônico, .PDF, .CSV e .XLS	Não	mai/18	Sim	Sim
Rio de Janeiro	Sim	ISP	Sim	.XLS, .PDF e .CSV	Não	mai/18	Sim	Sim
Paraná	Sim	Secretaria	Sim	.PDF	Não	mar/18	Sim	Sim
Rio Grande do Sul	Sim	Secretaria	Sim	.PDF, .XLS e .XLSX	Não	mai/18	Parcial	Parcial
Santa Catarina	Sim	Secretaria	Não	Apresentado somente no sítio eletrônico e .PDF	Não	abr/18	Não	Não

Quadro 1: Síntese das análises realizadas.

Nota: A expressão "Não se aplica" foi inserida para os estados em que não foi constatada nenhuma publicação, haja vista que a avaliação proposta nesse trabalho foi feita somente para os sítios eletrônicos que continham alguma informação de criminalidade.

Fonte: Elaboração da autora.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos sítios eletrônicos das três instituições de segurança pública foco desse trabalho mostrou mais um fator de como o Brasil ainda não é amadurecido enquanto democracia. Além da Lei de Acesso à Informação ser muito nova, se comparada com a da Suécia, por exemplo, a nação brasileira ainda não a colocou integralmente em prática. O cidadão que deseja avaliar a segurança pública do país a partir de publicações ativas de criminalidade, enfrenta uma série de problemas e, ao final, não conseguirá alcançar o objetivo do seu estudo, a menos que acesse as instituições mediante os canais de transparência passiva.

O primeiro ponto a destacar é que quatro estados brasileiros não possuem publicação de criminalidade, quais sejam: Acre, Roraima, Tocantins e Sergipe. Somado a eles, destaca-se o Pará cuja última divulgação foi referente a 2013. O restante, apesar de não existir padrão quanto a periodicidade de atualização, traz informações do ano corrente.

O cidadão depara-se com listas diferentes de conteúdos publicados que variam de estado para estado e abrangem períodos (décadas, anos, meses ou dias) e territórios diversificados (capitais, municípios, estado, regiões, bairros ou ruas); também são abordados indicadores construídos pelos governos, ambos sem descrições metodológicas e especificações das fontes de dados. Nesse contexto, comparar diferentes entes federados, por exemplo, torna-se inviável e passível de erros fundamentais, pois falta clareza nas divulgações realizadas. A título de exemplo, o CVLI é usado por muitos como um dos indicadores medidos, mas existem variações em sua composição e, por vezes, ele não é apresentado de forma desagregada.

Para agravar ainda mais a falta de transparência na segurança pública, depara-se com vários arquivos em formato não aberto. Ao fechar os dados em gráficos, tabelas, mapas e outros, as instituições estipulam as combinações de análise que elas julgam necessárias ou melhores. Isso não significa transparência, pois elas direcionam o olhar do cidadão da forma que elas desejam, não permitindo a análise que ele julga melhor e impossibilitando qualquer tipo de manuseio dos dados. Também verifica-se o uso das extensões .xls ou .xlsx como se fossem de formato aberto, muito embora estejam vinculados à existência de licença proprietária para a utilização desse tipo de arquivo. Adicionado a isso, ainda existem sítios eletrônicos sem ferramentas de busca de conteúdo, dificultando a acesso as informações.

Oposto ao que prevê a LAI quanto à proteção das informações pessoais, ocorre a divulgação dos nomes de envolvidos em fatos criminais em seis localidades. Apesar disso

parecer maior transparência, pode ferir a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem não só da vítima, mas também de familiares, entes próximos e testemunhas.

Esse trabalho mostrou que o Brasil ainda tem muito o que avançar para superar o sigilo no campo da segurança pública, bem como ratificou a hipótese de que não existe padrão nacional de publicação das informações dessa área e a necessidade de melhorar no sentido de cumprir preceitos e diretrizes da LAI. O fortalecimento da democracia brasileira depende da transparência das informações públicas e o cumprimento desse marco legal é uma semente fundamental para romper com os resíduos ditatoriais e patrimonialistas que ainda perduram nos governos do país. A informação pública é patrimônio público e tonar isso como verdade praticada ainda exigirá o crescimento da cultura da máxima divulgação e a extinção da cultura do sigilo. Possibilitar, por meio da transparência ativa, a publicidade, a responsabilização e o controle social sobre programas, ações, projetos e obras da segurança pública ainda parece algo longe de ser alcançado.

Todo os dizeres expostos nesse trabalho não se esgotam por si só. Novas oportunidades de pesquisa surgem a partir dele. É preciso entender ainda: como são as formas e as limitações de produção e consolidação das informações de criminalidade de cada estado; o motivo pelo qual alguns estados não divulgam nenhum tipo de informação; o porquê de não existir um padrão nacional de publicação; o que os estados estão fazendo para melhorar suas informações; a aplicação da política de dados abertos; entre outros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANTES, Cássia Irene; MESQUITA, Camila Campos; MACHADO, Maria Lúcia Teixeira; OGATA, Márcia Niituma. **O Controle Social no Sistema Único de Saúde: concepções e ações de enfermeiras da atenção básica**. Texto & Contexto Enfermagem, Florianópolis, v. 16, n. 3, p. 470-478, jul./set. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/a13v16n3.pdf Acesso em: 28 mar. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 mar. 2018.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF, mai 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/lcp/Lcp101.htm Acesso em: 09 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005. Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências. Brasília, DF, mai 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11111impressao.htm Acesso em: 09 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 28

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF, dez. 1990. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112cons.htm Acesso em: 09 jun. 2018.

mar. 2018.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF, jan. 1991. Disponível em: httm#art23%C2%A72 Acesso em: 09 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Brasília, DF, nov 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9507.htm Acesso em: 09 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília, DF, jan 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19784.htm Acesso em: 09 jun. 2018.

BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL (BMRS). **Página inicial**, Rio Grande do Sul, 2018. Disponível em: https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/ Acesso em: 28 jun 2018.

BRITO, Débora; AQUINO, Yara. **Temer sanciona lei que flexibiliza horário de A Voz do Brasil**. Agência Brasil: Política. Brasília, 2018. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-04/temer-sanciona-lei-que-flexibiliza-horario-de-voz-do-brasil > Acesso em: 21 abr. 2018.

COELHO, Ricardo Corrêa. **Estado, governo e mercado** / Ricardo Corrêa Coelho. – 2. ed. reimp. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2012. 114p. : il.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/cartilhaacessoainformacao.pdf Acesso em: 11 mai. 2018.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal**. 2ª ed, Brasília, DF, 2016. Disponível em: http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf Acesso em: 19 mai. 2018.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios**. Controladoria Geral da União: Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. 1ed, Brasília, abr/2013. Disponível em: https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf Acesso em: 24 mar. 2018.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS (CGE-TO). **Execução Orçamentária. Polícia Militar do Tocantins**, Tocantins, 2018. Disponível em: Acesso em: 03 jun 2018.">jun 2018.

COUTINHO, Hugo César Peixoto; ALVES, José Luiz. Lei de Acesso à Informação como ferramenta de controle social de ações governamentais. **Revista Comunicação & Informação**, Faculdade de Informação e Comunicação da Universidade Federal de Goiás: Goiânia, GO, v. 18, n. 1, p. 124-139, jan./jun. 2015. Disponível em: https://www.revistas.ufg.br/ci/article/view/33985/18652 Acesso em: 21 abr. 2018.

DOSSIN, Camila Ferneda; FRANCESCHI, Helena Leonardi de; GOERCH, Alberto Barreto. **Princípio da publicidade e controle social: uma análise à luz da lei de acesso à informação no âmbito da jurisprudência**. *In* XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea: VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2014. Disponível em: https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/download/11692/1617 Acesso em: 21 abr. 2018.

DUARTE, Jorge Antonio Menna. **Assessoria de Imprensa no Brasil**. In: Jorge Antonio Menna Duarte. (Org.). Assessoria de Imprensa e Relacionamento com a Mídia: teoria e técnica. 4ed.São Paulo: Atlas, 2011, v. 1, p. 51-76. Disponível em:

http://www.cfn.org.br/eficiente/repositorio/Intranet/ideias/779.pdf Acesso em: 21 abr. 2018.

FERNANDES, Cláudio. **Revolução Francesa.** História do Mundo – UOL. s.d. Disponível em: https://historiadomundo.uol.com.br/idade-moderna/revolucao-francesa.htm Acesso em: 21 abr. 2018.

FRANÇA. Declaração de direitos do homem e do cidadão – 1789. *In*: Textos Básicos sobre Derechos Humanos. Madrid. Universidad Complutense, 1973, traduzido do espanhol por Marcus Cláudio Acqua Viva. *APUD*. FERREIRA Filho, Manoel G. et. alli. Liberdades Públicas, São Paulo, Ed. Saraiva, 1978 *In* Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo – USP. Disponível em:

http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaração-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html Acesso em: 21 abr. 2018.

GOVERNO DE MINAS GERAIS. **Homicídios Consumados - Registros**, Minas Gerais, 2018a. Disponível em: http://www.numeros.mg.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=MapaResultados.qvw&host=QVS%40vm13532&anonymous=true&Sheet=SHHomicidios> Acesso em: 27 jun 2018.

GOVERNO DE MINAS GERAIS. **Minas em Números: Crimes Violentos - Registros**, Minas Gerais, 2018b. Disponível em:

http://www.numeros.mg.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=MapaResultados.qvw&host=QVS%40vm13532&anonymous=true&Sheet=SHCrimesViolentos Acesso em: 27 jun 2018.

GOVERNO DE MINAS GERAIS. **Número de Vítimas de Homicídio Consumado**, Minas Gerais, 2018c. Disponível em: http://www.numeros.mg.gov.br/QvAJAXZfc /opendoc.htm?document=MapaResultados.qvw&host=QVS%40vm13532&anonymous=true &Sheet=SHVitimasHomicidios> Acesso em: 27 jun 2018.

GOVERNO DE MINAS GERAIS. **Outros Eventos de Defesa Social - Registros**, Minas Gerais, 2018d. Disponível em: http://www.numeros.mg.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=MapaResultados.qvw&host=QVS%40vm13532&anonymous=true&Sheet=SHOutrosEventos> Acesso em: 27 jun 2018.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO (ISP-RJ). **ISP Dados Abertos**, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: http://www.ispdados.rj.gov.br/ Acesso em: 27 jun 2018.

LIMA, Renato Sérgio de; SOUZA, Letícia Godinho de; SANTOS, Thandara. A participação social no campo da segurança pública. In: **Desigualdade & Diversidade – Revista de Ciências Sociais da PUC-Rio**, nº 11, ago/dez, 2012, pp. 23-48. Disponível em: https://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/renato_s_de_lima_a_participacao_social_no_campo_da_seguranca_publica.pdf> Acesso em: 21 abr. 2018.

MAINIERI, Tiago; RIBEIRO, Eva Márcia Arantes Ostrosky. A comunicação pública como processo para o exercício da cidadania: o papel das mídias sociais na sociedade democrática. **Organicom: Revista Brasileira de Comunicação Organizacional e Relações Públicas**, São

Paulo, ano 8, n.14, p.50-61, 2011. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/organicom/article/download/139084/134433. Acesso em: 21 abr. 2018

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5° ed., São Paulo: Atlas, 2003, 311 p.

MARONI, José Antonio. Os cinco eixos do controle social. *In*: **Acesso à informação e controle social das políticas públicas**; coordenado por Guilherme Canela e Solano Nascimento. Brasília, DF: ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância; Artigo 19, 2009. 132 p. Disponível em: http://www.andi.org.br/politicas-de-controle-social-das-politicas-publicas-

MIRANDA, A. P. M.. Informação, análise criminal e sentimento de (in)segurança: considerações para construção de políticas públicas de segurança. In: PINTO, A. S.; RIBEIRO, L. M. L. (Org.). **A análise criminal e o planejamento operacional.** Rio de Janeiro: Coleção Instituto de Segurança Pública. Série Análise Criminal, 2008, v. 1, p. 14-41. Disponível em:

https://www2.mp.pa.gov.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/a%20an%C3%83%C2%A1lise%20criminal%20e%20o%20planejamento%20operacional.pdf Acesso em: 25 mar. 2018.

POLÍCIA CIVIL DA BAHIA (PCBA). **Página inicial**, Bahia, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.ba.gov.br/ Acesso em: 08 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA (PCPB). **Página inicial**, Paraíba, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.pb.gov.br/ Acesso em: 10 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS (PCAL). **Página inicial**, Alagoas, 2018. Disponível em: http://pc.al.gov.br/home/ Acesso em: 07 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS (PCGO). **Página inicial**, Goiás, 2018. Disponível em: https://www.policiacivil.go.gov.br/ Acesso em: 20 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS (PCMG). **Página inicial**, Minas Gerais, 2018. Disponível em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/ Acesso em: 27 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO (PCPE). **Página inicial**, Pernambuco, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.pe.gov.br/index.php> Acesso em: 12 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA (PCRO). **Página inicial**, Rondônia, 2018. Disponível em: http://www.pc.ro.gov.br/ Acesso em: 02 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA (PCRR). **Em manutenção**, Roraima, 2018. Disponível em: http://www.pc.rr.gov.br/ Acesso em: 02 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA (PCSC). **Página inicial**, Santa Catarina, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.sc.gov.br/ Acesso em: 28 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO (PCSP). **Página inicial**, São Paulo, 2018. Disponível em: https://www.policiacivil.sp.gov.br/ Acesso em: 27 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ (PCAP). **Página inicial**, Amapá, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.ap.gov.br/ Acesso em: 03 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ (PCCE). **Página i nicial**, Ceará, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.ce.gov.br/> Acesso em: 09 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF). **Página inicial**, Distrito Federal, 2018. Disponível em: https://www.pcdf.df.gov.br/ Acesso em: 22 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO (PCES). **Página inicial**, Espírito Santo, 2018. Disponível em: https://pc.es.gov.br/ Acesso em: 25 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE (PCAC). **Página inicial**, Acre, 2018. Disponível em: http://www.pc.ac.gov.br Acesso em: 02 jun 2018.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS (PCAM). **Página inicial**, Amazonas, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.am.gov.br/ Acesso em: 02 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO (PCMA). **Página inicial**, Maranhão, 2018. Disponível em: https://www.policiacivil.ma.gov.br/ Acesso em: 10 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO MATO GROSSO DO SUL (PCMS). **Página inicial**, Mato Grosso do Sul, 2018. Disponível em: http://www.pc.ms.gov.br/ Acesso em: 21 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ (PCPR). **Página inicial**, Paraná, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.pr.gov.br/ Acesso em: 28 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ (PCPI). **Página inicial**, Piauí, 2018. Disponível em: http://www.pc.pi.gov.br/index.php Acesso em: 18 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO (PCRJ). **Página inicial**, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: http://www.policiacivilrj.net.br/ Acesso em: 27 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE (PCRN). **Página inicial**, Rio Grande do Norte, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.rn.gov.br/> Acesso em: 19 jun 2018.

POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL (PCRS). **Página inicial**, Rio Grande do Sul, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.rs.gov.br/inicial Acesso em: 28 jun 2018.

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO (PJCMT). **ESTATÍSTICAS**, Mato Grosso, 2018a. Disponível em: http://www.pjc.mt.gov.br/estatistica.php Acesso em: 21 jun 2018.

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO (PJCMT). **Página inicial**, Mato Grosso, 2018b. Disponível em: http://www.pjc.mt.gov.br/> Acesso em: 21 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (PMBA). **Página inicial**, Bahia, 2018. Disponível em: http://www.pm.ba.gov.br/index.php Acesso em: 08 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA (PMPB). **Página inicial**, Paraíba, 2018. Disponível em: http://www.pm.pb.gov.br/portal/ Acesso em: 10 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS (PMAL). **Página inicial**, Alagoas, 2018. Disponível em: http://www.pm.al.gov.br/intra/ Acesso em: 07 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS (PMGO). **Página inicial**, Goiás, 2018. Disponível em: http://www.pm.go.gov.br/2017/index.php Acesso em: 20 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO (PMMT). **Página inicial**, Mato Grosso, 2018. Disponível em: http://www.pm.mt.gov.br/ Acesso em: 21 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG). **Página inicial**, Minas Gerais, 2018. Disponível em: https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/principal.action Acesso em: 27 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE). **Página inicial**, Pernambuco, 2018. Disponível em: http://www.portais.pe.gov.br/web/pmpe Acesso em: 12 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO). **Comparativo Produtividade 2016-2017**, Rondônia, 2018a. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/0B3EgY AAEJ3nrbEJTaGV5TkNvWmVpdkNnaEVrYWVjei1xTXY0/view> Acesso em: 02 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO). **Página inicial**, Rondônia, 2018b. Disponível em: http://www.pm.ro.gov.br/ Acesso em: 02 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA (PMRR). **Página inicial**, Roraima, 2018. Disponível em: http://www.pm.rr.gov.br/ Acesso em: 02 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (PMSC). **Página inicial**, Santa Catarina, 2018. Disponível em: http://www.pm.sc.gov.br/ Acesso em: 28 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO (PMSP). **Página inicial**, São Paulo, 2018. Disponível em: http://www.policiamilitar.sp.gov.br/> Acesso em: 27 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE (PMSE). **Página inicial**, Sergipe, 2018. Disponível em: http://www.pm.se.gov.br/ Acesso em: 19 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE (PMAC). **Página inicial**, Acre, 2018. Disponível em: http://www.pm.ac.gov.br> Acesso em: 02 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ (PMAP). **Página inicial**, Amapá, 2018. Disponível em: http://www.pm.ap.gov.br/> Acesso em: 03 jun 2018.

POLICIA MILITAR DO AMAZONAS (PMAM). **Página inicial**, Amazonas, 2018. Disponível em: https://pm.am.gov.br/portal/ Acesso em: 02 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE). **Mapas AIS**, Ceará, 2018a. Disponível em: http://www.pm.ce.gov.br/mapas-ais/ Acesso em: 09 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE). **Página inicial**, Ceará, 2018b. Disponível em: http://www.pm.ce.gov.br/ Acesso em: 09 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF). **Página inicial**, Distrito Federal, 2018. Disponível em: http://www.pmdf.df.gov.br/site/ Acesso em: 22 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (PMES). **Página inicial**, Espírito Santo, 2018. Disponível em: https://pm.es.gov.br/ Acesso em: 25 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃ (PMMA). **Página inicial**, Maranhão, 2018. Disponível em: https://pm.ssp.ma.gov.br/ Acesso em: 10 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO MATO GROSSO DO SUL (PMMS). **Estatística PM/2**, Mato Grosso do Sul, 2018a. Disponível em: http://ti.pm.ms.gov.br/estatistica/treemenu/ Acesso em: 21 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO MATO GROSSO DO SUL (PMMS). **Página inicial**, Mato Grosso do Sul, 2018b. Disponível em: http://www.pm.ms.gov.br/ Acesso em: 21 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA). **Página inicial**, Pará, 2018. Disponível em: http://www.pm.pa.gov.br/ Acesso em: 06 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR). **Página inicial**, Paraná, 2018. Disponível em: http://www.pmpr.pr.gov.br/ Acesso em: 28 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (PMPI). **Página inicial**, Piauí, 2018. Disponível em: http://www.pm.pi.gov.br/index.php Acesso em: 18 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO (PMERJ). **Página inicial**, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: http://www.pmerj.rj.gov.br/> Acesso em: 27 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE (PMRN). **Página inicial**, Rio Grande do Norte, 2018. Disponível em: http://www.pm.rn.gov.br/ Acesso em: 19 jun 2018.

POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS (PMTO). **Página inicial**, Tocantins, 2018. Disponível em: https://www.pm.to.gov.br/> Acesso em: 03 jun 2018.

POLÍCIAS CIVIL DO PARÁ (PCPA). **Página inicial**, Pará, 2018. Disponível em: http://www.policiacivil.pa.gov.br/> Acesso em: 06 jun 2018.

PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS. **O que são dados abertos?**. [s.d.]. Disponível em: http://dados.gov.br/pagina/dados-abertos> Acesso em: 21 jul 2018.

REDE PELA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL (RETPS). **Publicação de dados abertos: formatos de arquivo adequados e inadequados**. Brasil, 2013. Disponível em: http://retps.org.br/?p=223 Acesso em: 21 jul 2018.

SANCHES NETO, Luiz Lozzano. **Controle Social da Gestão Pública e a Lei de Acesso a Informação**. Portal e-GOV: UFSC, 2015. Disponível em:

 Acesso em: 14 mai. 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SESP-PR). **ESTATÍSTICAS**, Paraná, 2018a. Disponível em:

http://www.seguranca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=38 Acesso em: 28 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SESP-PR). **Página inicial**, Paraná, 2018b. Disponível em: http://www.seguranca.pr.gov.br/ Acesso em: 28 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDS-CE). **ESTATÍSTICAS. ÁREAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA - AIS**, Ceará, 2018a. Disponível em: http://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/ Acesso em: 09 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDSCE). **ESTATÍSTICAS. CVLI - Registros diários JANEIRO a JUNHO - 2018**, Ceará, 2018b. Disponível em: http://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/ Acesso em: 09 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDSCE). **ESTATÍSTICAS. INDICADORES CRIMINAIS 2013**, Ceará, 2014. Disponível em: http://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/ Acesso em: 09 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDSCE). **ESTATÍSTICAS. INDICADORES CRIMINAIS 2014**, Ceará, 2015. Disponível em: http://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/> Acesso em: 09 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDSCE). **ESTATÍSTICAS. INDICADORES CRIMINAIS 2015**, Ceará, 2016. Disponível em: http://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/ Acesso em: 09 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDSCE). **ESTATÍSTICAS. INDICADORES CRIMINAIS 2016**, Ceará, 2017. Disponível em: http://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/ Acesso em: 09 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDS-CE). **ESTATÍSTICAS. INDICADORES CRIMINAIS 2017**, Ceará, 2018c. Disponível em: http://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/ Acesso em: 09 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDS-CE). **ESTATÍSTICAS. INDICADORES CRIMINAIS 2018**, Ceará, 2018d. Disponível em: http://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/ Acesso em: 09 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDS-CE). **ESTATÍSTICAS. RELATÓRIO DIÁRIO 2018**, Ceará, 2018e. Disponível em: http://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/ Acesso em: 09 jun 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDS-CE). **Página inicial**, Ceará, 2018f. Disponível em: http://www.sspds.ce.gov.br/ Acesso em: 09 jun 2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS-PE). Acesse os Relatórios. **Crimes Violentos contra o Patrimônio**, Pernambuco, 2018a. Disponível em: http://www.sds.pe.gov.br/ Acesso em: 12 jun 2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS-PE). Acesse os Relatórios. **Crimes Violentos Letais Intencionais**, Pernambuco, 2018b. Disponível em: http://www.sds.pe.gov.br/ Acesso em: 12 jun 2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS-PE). Acesse os Relatórios. **Estupro**, Pernambuco, 2018c. Disponível em: http://www.sds.pe.gov.br/ Acesso em: 12 jun 2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS-PE). Acesse os Relatórios. **Produtividade Policial**, Pernambuco, 2018d. Disponível em: http://www.sds.pe.gov.br/ Acesso em: 12 jun 2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS-PE). Acesse os Relatórios. **Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, Pernambuco, 2018e. Disponível em: http://www.sds.pe.gov.br/ Acesso em: 12 jun 2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS-PE). Estatísticas. **Anuário de Criminalidade**, Pernambuco, 2018f. Disponível em: http://www.sds.pe.gov.br/ Acesso em: 12 jun 2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS-PE). Estatísticas. **Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal: documentos**, Pernambuco, 2018g. Disponível em: http://www.sds.pe.gov.br/ Acesso em: 12 jun 2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS-PE). Estatísticas. **Informe Mensal da Conjuntura Criminal: documentos**, Pernambuco, 2018h. Disponível em: http://www.sds.pe.gov.br/ Acesso em: 12 jun 2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS-PE). **Página inicial**, Pernambuco, 2018i. Disponível em: http://www.sds.pe.gov.br/> Acesso em: 12 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. BOLETIM ANUAL DA ESTATÍSTICA CRIMINAL - 2012**, Alagoas, 2013. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/25/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. BOLETIM ANUAL DA ESTATÍSTICA CRIMINAL - 2013**, Alagoas, 2014. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/25/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. BOLETIM ANUAL DA ESTATÍSTICA CRIMINAL - 2014**, Alagoas, 2015. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/25/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. BOLETIM ANUAL DA ESTATÍSTICA CRIMINAL - 2015**, Alagoas, 2016a. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/25/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. BOLETIM ANUAL DA ESTATÍSTICA CRIMINAL - 2016**, Alagoas, 2017. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/6/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. BOLETIM ANUAL DA ESTATÍSTICA CRIMINAL - 2017**, Alagoas, 2018a. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/26/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. BOLETIM MENSAL DA ESTATÍSTICA CRIMINAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016**, Alagoas, 2016b. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/ estatisticas/6/> Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. BOLETIM MENSAL DA ESTATÍSTICA CRIMINAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017**, Alagoas, 2018b. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/ estatisticas/26/> Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. BOLETIM MENSAL DA ESTATÍSTICA CRIMINAL - JANEIRO A MAIO DE 2018**, Alagoas, 2018c. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/31/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. Relação Nominal - 2017**, Alagoas, 2018d. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/27/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. Relação Nominal - Janeiro a Dezembro 2016**, Alagoas, 2016c. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/16/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. Relação Nominal - Janeiro a Maio de 2018**, Alagoas, 2018e. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/32/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. Resultado das Atividades da Polícia Civil**, Alagoas, 2018f. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/28/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. Resultado das Atividades da Polícia Militar**, Alagoas, 2018g. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/28/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Estatísticas. Resumo do Carnaval 2018**, Alagoas, 2018h. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/28/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AL). **Página inicial**, Alagoas, 2018i. Disponível em: http://seguranca.al.gov.br/ Acesso em: 07 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA (SSP-SC). **Página inicial**, Santa Catarina, 2018a. Disponível em: http://portal.ssp.sc.gov.br/sspestatisticas.html Acesso em: 28 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA (SSP-SC). **Segurança em Números: SSP Estatísticas**, Santa Catarina, 2018b. Disponível em: http://www.ssp.sc.gov.br/ Acesso em: 28 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO (SSP-MA). **ESTATÍSTICAS DA GRANDE SÃO LUÍS**, Maranhão, 2018a. Disponível em: https://www.ssp.ma.gov.br/estatisticas/estatisticas-da-grande-sao-luis/ Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO (SSP-MA). **Metodologia para aferição de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Outras mortes**, Maranhão, 2018b. Disponível em: https://www.ssp.ma.gov.br/ estatisticas/estatisticas-da-grande-sao-luis/> Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO (SSP-MA). **Página inicial**, Maranhão, 2018c. Disponível em: https://www.ssp.ma.gov.br/# Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO (SSP-MA). **Relação nominal de vitimas de Mortes Violentas (Mês anterior)**, Maranhão, 2018d. Disponível em: https://www.ssp.ma.gov.br/estatisticas/estatisticas-da-grande-sao-luis/ Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO (SSP-MA). **Relação nominal de vitimas de Mortes Violentas (Mês corrente)**, Maranhão, 2018e. Disponível em: https://www.ssp.ma.gov.br/estatisticas/estatisticas-da-grande-sao-luis/ Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF). **Balanço da criminalidade (coletivas mensais)**, Distrito Federal, 2018a. Disponível em: http://www.ssp.df.gov.br/balanco-da-criminalidade/ Acesso em: 22 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF). **Dados DF, Região Administrativa e RISP**, Distrito Federal, 2018b. Disponível em: http://www.ssp.df.gov.br/dados-por-regiao-administrativa/ Acesso em: 22 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF). **Desaparecidos**, Distrito Federal, 2018c. Disponível em: http://www.ssp.df.gov.br/desaparecidos/> Acesso em: 22 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF). **Injúria racial e racismo**, Distrito Federal, 2018d. Disponível em: http://www.ssp.df.gov.br/injuria-racial-e-racismo/ Acesso em: 22 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF). **Orientações sobre análise estatística**, Distrito Federal, 2018e. Disponível em: http://www.ssp.df.gov.br/orientacoes-sobre-analise-estatistica/ Acesso em: 22 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF). **Outros relatórios**, Distrito Federal, 2015. Disponível em: http://www.ssp.df.gov.br/outros-relatorios/> Acesso em: 22 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF). **Página inicial**, Distrito Federal, 2018f. Disponível em: http://www.ssp.df.gov.br/ Acesso em: 22 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF). **Violência contra a mulher**, Distrito Federal, 2018g. Disponível em: http://www.ssp.df.gov.br/violencia-contra-a-mulher/ Acesso em: 22 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SSP-DF). **Violência contra pessoa idosa**, Distrito Federal, 2017. Disponível em: http://www.ssp.df.gov.br/violencia-contra-pessoa-idosa/ Acesso em: 22 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO (SESP-ES). **Estatística: Homicídio dolosos de Mulheres**, Espírito Santo, 2016. Disponível em: https://sesp.es.gov.br/estatistica-2 Acesso em: 25 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO (SESP-ES). **Index of** /, Espírito Santo, 2018a. Disponível em: https://boletins.sesp.es.gov.br/ Acesso em: 25 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO (SESP-ES). **Página inicial**, Espírito Santo, 2018b. Disponível em: https://sesp.es.gov.br/ Acesso em: 25 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO (SESP-ES). **Programa de Cadastro e Consulta de Crimes Contra a Vida da Segurança Pública: Estatísticas de Homicídios**, Espírito Santo, 2018c. Disponível em: http://pc4seg.sisp.es.gov.br/homicidio-war/xhtml/estatistica Homicidios.jsf> Acesso em: 25 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (SESED-RN). **Instituto Técnico-Científico de Perícia**, Rio Grande do Norte, 2018a. Disponível em: http://www.itep.rn.gov.br/Index.asp Acesso em: 19 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (SESED-RN). **Instituto Técnico-Científico de Perícia. Relatório Estatístico de Crimes Violentos Letais Intencionais 2014 (Jan-Nov)**, Rio Grande do Norte, 2014a. Disponível em: http://www.itep.rn.gov.br/Conteudo.asp? TRAN=ITEM&TARG=52460&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Estat%Edsticas> Acesso em: 19 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (SESED-RN). **Instituto Técnico-Científico de Perícia. Relatório Estatístico do Mutirão de Laudos 2014**, Rio Grande do Norte, 2014b. Disponível em: http://www.itep.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=52460&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Estat%Edsticas>Acesso em: 19 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (SESED-RN). **Listagem de Óbitos**, Rio Grande do Norte, 2018b. Disponível em: http://www2.itep.rn.gov.br/estatistica/index.php Acesso em: 19 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (SESED-RN). **Página inicial**, Rio Grande do Norte, 2018c. Disponível em: http://www.itep.rn.gov.br/ Acesso em: 19 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (SESED-RN). **Relatórios Estatísticos Mensais e Anuais**, Rio Grande do Norte, 2018d. Disponível em: http://defesasocial.rn.gov.br/Conteudo .asp?TRAN=ITEM&TARG=54041&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=MAT%C9RIA> Acesso em: 19 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Página inicial**, Rio Grande do Norte, 2018e. Disponível em: http://www.defesasocial.rn.gov.br/ Acesso em: 19 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA (SEDESC-RO). **Estatísticas**, Rondônia, 2018a. Disponível em: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/estatisticas/ Acesso em: 02 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA (SEDESC-RO). Estatísticas. **Atlas Nacional da Violência 2016**, Brasília, 2016a. Disponível em: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/estatisticas/ Acesso em: 03 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA (SEDESC-RO). Estatísticas. **QUANTIDADE MENSAL DE OCORRÊNCIAS 2018**, Rondônia, 2018b. Disponível em: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/estatisticas/ Acesso em: 02 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA (SEDESC-RO). Estatísticas. **QUANTITATIVO MENSAL DE OCORRÊNCIAS 2016**, Rondônia, 2018c. Disponível em: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/estatisticas/ Acesso em: 03 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA (SEDESC-RO). Estatísticas. **QUANTITATIVO MENSAL DE OCORRÊNCIAS 2017**, Rondônia, 2018d. Disponível em:

http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/estatisticas/ Acesso em: 03 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA (SEDESC-RO). Estatísticas. **TAXA POR 100 MIL 2013 2014 POR MUNICÍPIO**, Rondônia, 2016b. Disponível em:

http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/estatisticas/ Acesso em: 03 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA (SEDESC-RO). Estatísticas. **TAXA POR 100 MIL 2014 2015 POR MUNICÍPIO**, Rondônia, 2016c. Disponível em: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/estatisticas/ Acesso em: 03 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA (SEDESC-RO). **Página inicial**, Rondônia, 2018e. Disponível em: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/ Acesso em: 02 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO RIO DE JANEIRO (SESEG-RJ). **Página inicial**, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: http://www.rj.gov.br/web/seseg Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO (SESP-MT). **Estatística - Cuiabá e Várzea Grande**, Mato Grosso, 2018a. Disponível em: http://www.seguranca.mt.gov.br/estatistica.php?IDCategoria=3030 Acesso em: 21 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO (SESP-MT). **ESTATÍSTICAS DE MATO GROSSO**, Mato Grosso, 2018b. Disponível em: http://www.seguranca.mt.gov.br/transparencia-estatisticas.php Acesso em: 21 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO (SESP-MT). **Página inicial**, Mato Grosso, 2018c. Disponível em: http://www.seguranca.mt.gov.br/ Acesso em: 21 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS (SESP-MG). **Estatísticas Criminais**, Minas Gerais, 2018a. Disponível em: http://www.seguranca.mg.gov.br/integracao/estatisticas/estatisticas-criminais Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS (SESP-MG). Estatísticas Criminais. **DIAGNÓSTICOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM MG**, Minas Gerais, 2018b. Disponível em: http://www.seguranca.mg.gov.br/integracao/estatisticas/estatisticas-criminais Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS (SESP-MG). Estatísticas Criminais. **INFORMAÇÕES DOS ANOS 2007, 2008, 2009, 2010 E 2011**,

Minas Gerais, 2018c. Disponível em: http://www.seguranca.mg.gov.br/integracao/estatisticas/estatisticas-criminais Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS (SESP-MG). **Página inicial**, Minas Gerais, 2018d. Disponível em: http://www.seguranca.mg.gov.br/ Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RORAIMA (SSP-RR). **Em manutenção**, Roraima, 2018. Disponível em: http://www.sesp.rr.gov.br/ Acesso em: 02 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP-PA). Estatísticas. **Balanço das ocorrências policiais - Ano 2013**, Pará, 2014a. Disponível em: http://www.segup.pa.gov.br/node/102 Acesso em: 06 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP-PA). Estatísticas. **Balanço das ocorrências policiais - Janeiro a Novembro 2012**, Pará, 2012a. Disponível em: http://www.segup.pa.gov.br/node/102> Acesso em: 06 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP-PA). Estatísticas. **Balanço das ocorrências policiais do 1º trimestre 2012**, Pará, 2012b. Disponível em: http://www.segup.pa.gov.br/node/102> Acesso em: 06 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP-PA). Estatísticas. **Balanço das ocorrências policiais do carnaval 2012, Pará**, 2012c. Disponível em: http://www.segup.pa.gov.br/node/102> Acesso em: 06 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP-PA). Estatísticas. **Relatório - Crimes Contra Mulher - 2011**, Pará, 2011a. Disponível em: http://www.segup.pa.gov.br/node/102 Acesso em: 06 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP-PA). Estatísticas. **Relatório - Índice de Criminalidade - 2011**, Pará, 2011b. Disponível em: http://www.segup.pa.gov.br/node/102> Acesso em: 06 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP-PA). Estatísticas. **Relatório - Índice de Criminalidade - Fevereiro 2012**, Pará, 2012d. Disponível em: http://www.segup.pa.gov.br/node/102> Acesso em: 06 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP-PA). Estatísticas. **Relatório - Índice de Criminalidade - Janeiro 2012, Pará**, 2012e. Disponível em: http://www.segup.pa.gov.br/node/102> Acesso em: 06 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP-PA). Estatísticas. **Pará e capital reduzem números de homicídios, segundo Mapa da Violência 2013**, Pará, 2014b. Disponível em: http://www.segup.pa.gov.br/node/102 Acesso em: 06 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP-PA). **Página inicial**, Pará, 2018. Disponível em: http://www.segup.pa.gov.br/ Acesso em: 06 jun 2018.

SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA DO ACRE (SSP-AC). **Página inicial**, Acre, 2018. Disponível em: http://www.seguranca.ac.gov.br Acesso em: 02 jun 2018.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (SEJUSP-MS). **ESTATÍSTICA ON-LINE: DADOS PARA PESQUISA**, Mato Grosso do Sul, 2018a. Disponível em: http://estatistica.sigo.ms.gov.br/ Acesso em: 21 jun 2018.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (SEJUSP-MS). **Página inicial**, Mato Grosso do Sul, 2018b. Disponível em: http://www.sejusp.ms.gov.br/ Acesso em: 21 jun 2018.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ (SEJUSP-AP). **Página inicial**, Amapá, 2018a. Disponível em: http://www.portaldaseguranca.ap.gov.br/> Acesso em: 03 jun 2018.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ (SEJUSP-AP). **Sistema de Informações de Crimes Letais**, Amapá, 2018b. Disponível em: http://www.estatistica.portaldaseguranca.ap.gov.br/ Acesso em: 03 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA (SESDS-PB). **Anuário de Segurança Pública na Paraíba: Exercício de 2017**, Paraíba, 2018a. Disponível em: http://paraiba.pb.gov.br/seguranca-e-da-defesa-social/pbunidapelapaz/ Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA (SESDS-PB). **Apreensão de Drogas e Armas**, Paraíba, 2017a. Disponível em: http://paraiba.pb.gov.br/seguranca-e-da-defesa-social/pbunidapelapaz/apreensao-de-drogas-e-armas/ Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA (SESDS-PB). **Crimes Contra a Vida, Paraíba**, 2018b. Disponível em:

http://paraiba.pb.gov.br/seguranca-e-da-defesa-social/pbunidapelapaz/crimes-contra-a-vida/ Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA (SESDS-PB). **CVLI por ano na PB (números absolutos, taxas, por gênero, entre outros)**, Paraíba, 2018c. Disponível em: http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/10/CVLI-por-ano-na-PB-n%C3%BAmeros-absolutos-taxas-por-g%C3%AAnero-entre-outros.pdf Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA (SESDS-PB). **CVLI por raça**, Paraíba, 2018d. Disponível em: http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/10/Mortalidade-por-ra%C3%A7a1.pdf> Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA (SESDS-PB). Lista Nominal de Vítima de CVLI na PB_Jan_a_Maio, Paraíba, 2018e. Disponível em: http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/10/Lista-Nominal-de-V%C3% ADtima-de-CVLI-na-PB_Jan_a_Maio.pdf> Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA (SESDS-PB). **Metodologia de contagem**, Paraíba, 2018f. Disponível em: http://paraiba.pb.gov.br/seguranca-e-da-defesa-social/pbunidapelapaz/metodologia-de-contagem/ Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA (SESDS-PB). **Monitoramento de crimes contra instituições bancárias**, Paraíba, 2017b. Disponível em: http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/09/Crimes-contra-Institui%C3%A7%C3%B5es-Banc%C3%A1rias.pdf Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA (SESDS-PB). **Página inicial**, Paraíba, 2018g. Disponível em: http://paraiba.pb.gov.br/seguranca-e-da-defesa-social/ Acesso em: 10 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Boletim - Final de Semana**, Bahia, 2018a. Disponível em:

http://www.ssp.ba.gov.br/modules/consultas_externas/index.php?cod=4 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Boletim**, Bahia, 2018b. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/consultas_externas/index.php?cod=5 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2014. Capital**, Bahia, 2015a. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-38> Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2014. Estado**, Bahia, 2015b. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-37> Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2014. Interior**, Bahia, 2015c. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=40 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). Estado 2014. RMS, Bahia, 2015d. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-39> Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2015. Capital**, Bahia, 2016a. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-33 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2015. Estado**, Bahia, 2016b. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-32> Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2015. Interior**, Bahia, 2016c. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=35 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2015. RMS**, Bahia, 2016d. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-34 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2016. Capital**, Bahia, 2017a. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-72 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2016. Estado**, Bahia, 2017b. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-70 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2016. Interior**, Bahia, 2017c. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=73 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2016. RMS**, Bahia, 2017d. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-71 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2017. Capital**, Bahia, 2018c. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-91 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2017. Estado**, Bahia, 2018d. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-php?conteudo=93 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2017. Interior**, Bahia, 2018e. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-php?conteudo=94 Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Estado 2017. RMS**, Bahia, 2018f. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo-php?conteudo=92> Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Mapas. AISP - DT / OPM - RMS**, Bahia, 2018g. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=55> Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Mapas. OPM - BAHIA**, Bahia, 2018h. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=55> Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Mapas. RISP - OPM** + **BAIRROS - CAPITAL**, Bahia, 2018i. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=55> Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Mapas. RISP E AISP - BAHIA**, Bahia, 2018j. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=55> Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA (SSP-BA). **Página inicial**, Bahia, 2018k. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/ Acesso em: 08 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS (SSP-GO). **DADOS ESTATÍSTICOS DA SSPAP-GO**, Goiás, 2018a. Disponível em: http://www.ssp.go.gov.br/painelOcorrencias.html Acesso em: 20 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS (SSP-GO). **MANUAL DE INTERPRETAÇÃO ESTATÍSTICA**, Goiás, 2018b. Disponível em: http://www.ssp.go.gov.br/painelOcorrencias.html Acesso em: 20 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS (SSP-GO). MANUAL DE METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DE INDICADORES CRIMINAIS E OPERACIONAIS, Goiás, 2018c. Disponível em: http://www.ssp.go.gov.br/painelOcorrencias.html Acesso em: 20 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS (SSP-GO). **NOTAS EXPLICATIVAS**, Goiás, 2018d. Disponível em: http://www.ssp.go.gov.br/painel Ocorrencias.html> Acesso em: 20 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS (SSP-GO). **Página inicial**, Goiás, 2018e. Disponível em: http://www.ssp.go.gov.br/> Acesso em: 20 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS (SSP-GO). **TABELA DE NATUREZAS**, Goiás, 2018f. Disponível em: http://www.ssp.go.gov.br/painel Ocorrencias.html> Acesso em: 20 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **Dados Estatísticos do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2018a. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/Pesquisa.aspx> Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **Dados estatísticos do Estado de São Paulo: Mapas**, São Paulo, 2018b. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/Mapas.aspx> Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **Estatísticas Trimestrais**, São Paulo, 2018c. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/Trimestrais.aspx Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **Estatística de Criminalidade: Manual de Interpretação**, São Paulo, 2018l. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/download/manual.pdf Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **Indicadores da criminalidade do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2018d. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/Default.aspx Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **Página inicial**, São Paulo, 2018e. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/ Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **Perfil de homicídio**, São Paulo, 2018f. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/PerfilHomicidio.aspx> Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **Perfil de Roubo**, São Paulo, 2018g. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/PerfilRoubo.aspx Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **SSP - TRANSPARÊNCIA**, São Paulo, 2018h. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/transparenciassp/Consulta.aspx Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **SSP - TRANSPARÊNCIA: APRESENTAÇÃO**, São Paulo, 2018i. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/transparenciassp/Default.aspx Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO (SSP-SP). **Violência Contra as Mulheres**, São Paulo, 2018j. Disponível em: http://www.ssp.sp.gov.br/ Estatistica/ViolenciaMulher.aspx> Acesso em: 27 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE (SSP-SE). **Página inicial**, Sergipe, 2018. Disponível em: http://www.ssp.se.gov.br/ Acesso em: 19 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TOCANTINS (SSP-TO). **Página inicial**, Tocantins, 2018. Disponível em: https://www.ssp.to.gov.br/ Acesso em: 03 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS (SSP-AM). **e-SEGURANÇA CIDADÃ: Indicadores da Secretaria de Segurança Pública - SSP**, Amazonas, 2018a. Disponível em: http://transparencia.ssp.am.gov.br/ Acesso em: 02 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS (SSP-AM). **Página inicial**, Amazonas, 2018b. Disponível em: http://www.ssp.am.gov.br/ Acesso em: 02 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI). **ESTUDO DESCRITIVO DOS HOMICÍDIOS DOLOSOS OCORRIDOS EM TERESINA NO ANO DE 2013**, Piauí, 2014. Disponível em: http://www.ssp.pi.gov.br/estatisticas/estudo2013.pdf> Acesso em: 18 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI). **METODOLOGIA DE PRODUÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CRIMINAIS**, Piauí, 2018a. Disponível em: http://www.ssp.pi.gov.br/estatisticas/infor.html Acesso em: 18 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI). **Página inicial**, Piauí, 2018b. Disponível em: http://www.ssp.pi.gov.br/index.php Acesso em: 18 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI). **RELATÓRIO DE CRIMINALIDADE 2014**, Piauí, 2015. Disponível em: http://www.ssp.pi.gov.br/estatisticas/estudo2014.pdf> Acesso em: 18 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI). **Secretaria de Segurança Pública: Estatísticas Criminais**, Piauí, 2018c. Disponível em: http://www.ssp.pi.gov.br/estatisticas/ Acesso em: 18 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL (SSP-RS). **ESTATÍSTICAS**, Rio Grande do Sul, 2018a. Disponível em: http://www.ssp.rs.gov.br/estatisticas Acesso em: 28 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL (SSP-RS). **Indicadores Criminais**, Rio Grande do Sul, 2018b. Disponível em: http://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais Acesso em: 28 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL (SSP-RS). **Indicadores da Violência Contra a Mulher**, Rio Grande do Sul, 2018c. Disponível em: http://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher Acesso em: 28 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL (SSP-RS). **Indicadores de Eficiência**, Rio Grande do Sul, 2018d. Disponível em: http://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-de-eficiencia Acesso em: 28 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL (SSP-RS). **Lei Postal e Lei Stela**, Rio Grande do Sul, 2018e. Disponível em: http://www.ssp.rs.gov.br/lei-postal-e-lei-stela Acesso em: 28 jun 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL (SSP-RS). **Página inicial**, Rio Grande do Sul, 2018f. Disponível em: http://www.ssp.rs.gov.br/inicial Acesso em: 28 jun 2018.

SOUZA, Marcelo Serrano; JACINTHO, Jussara Maria Moreno. **O acesso à informação como pressuposto da cidadania no Estado Democrático de Direito**. In: XXV Encontro Nacional do CONPEDI: Constituição e Democracia I, BRASÍLIA, DF, 2016. Disponível em: https://www.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/5ccav186/MX062SHHP9UNl6KC.pdf Acesso em: 11 mai. 2018.

TABOADA, C; COUTO, M. I. M. **Dados abertos na segurança pública: A importância do monitoramento de políticas públicas**. FGV: DAPP; 2017. Disponível em:

< http://dapp.fgv.br/dados-abertos-na-seguranca-publica-importancia-monitoramento-depoliticas-publicas/> Acesso em: 25 mar. 2018.